

PROTOCOLO GERAL

Nº 64039.006481/2022-26



PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 28/2022-1º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2022

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME I

OBJETO: Aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ANEXO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2022 - 1º BEC - PROCESSO COM ____ FOLHAS.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO: ST LINDOMAR

PREGOEIRO OFICIAL:

ADESÕES (CARONAS): NÃO PERMITIDAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 - Recebimento do TR	2022		
02 - Envio para CJU-RN	2022		
03 - Retorno da CJU-RN	2022		
04 - Envio para Conformidade	2022		
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuou nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.006481/2022-26, referente a aquisição de pneus e baterias, nos termos do DIEx nº 485-CEEM/1º BEC, de 08 de junho de 2022.

Caicó-RN, 29 de junho de 2022.

no impo
RF
CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Tenente
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos
LINDOMAR ST
Adj CALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 485-CEEM/1º BEC
EB: 64039.006481/2022-26

Caicó - RN, 29 de junho de 2022.

Do Adjunto do Almojarifado peças.

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Documento de Formalização da Demanda

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de riscos
- Termo de referência
- Mapa comparativo.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 1000 R20	Und	80	R\$ 2.614,99	R\$ 209.199,20
2	Pneu 275/80 R 22.5	Und	60	R\$ 1.985,00	R\$ 119.100,00
3	Pneu 295/80 R 22.5	Und	60	R\$ 2.413,62	R\$ 144.817,20
4	Pneu 23.1 R30	Und	40	R\$ 6.550,31	R\$ 262.012,40
5	Pneu 14.9 R 28	Und	40	R\$ 2.265,65	R\$ 90.626,00
6	Pneu 18.4 R 26	Und	40	R\$ 4.434,97	R\$ 177.398,80
7	Pneu 24.5 R32	Und	30	R\$ 11.973,33	R\$ 359.199,90
8	Pneu 16.9 R 28	Und	40	R\$ 3.581,12	R\$ 143.244,80
9	Pneu 23.5 R 25	Und	40	R\$ 13.346,40	R\$ 533.856,00
10	Pneu 215/75 r17.5	Und	80	R\$ 920,48	R\$ 73.638,40
11	Pneu 12 R 16.5	Und	40	R\$ 1.648,12	R\$ 65.924,80
12	Pneu 7.50 R16	Und	80	R\$ 1.380,57	R\$ 110.445,60
13	Pneu 225/70 R15	Und	80	R\$ 612,22	R\$ 48.977,60
14	Pneu 19.5 R 24	Und	40	R\$ 4.213,70	R\$ 168.548,00
15	Pneu 12.5/80 R 18	Und	40	R\$ 2.352,19	R\$ 94.087,60

(DIEx nº 485-CEEM/1º BEC, EB: 64039.006481/2022-26, de 8 de junho de 2022. Fl 1/4)

16	Câmara de ar 1000 R 20	Und	350	R\$ 148,54	R\$ 51.989,00
17	Câmara de ar 1100 R 22	Und	150	R\$ 90,46	R\$ 13.569,00
18	Câmara de ar 14.9 R 24	Und	150	R\$ 245,31	R\$ 36.796,50
19	Câmara de ar 1400 r 24	Und	150	R\$ 2.419,00	R\$ 362.850,00
20	Câmara de ar 750 r 16	Und	150	R\$ 340,20	R\$ 51.030,00
21	Protetor de camara de aro 24	Und	150	R\$ 82,15	R\$ 12.322,50
22	Protetor de camara de aro 20	Und	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00
23	Protetor de camara de aro 1.100 x 22	Und	150	R\$ 62,33	R\$ 9.349,50
24	Protetor de camara de aro 1.000 x 20	Und	150	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
25	Pneu 600 X 9	Und	30	R\$ 1.355,69	R\$ 40.670,70
26	Pneu 165/70 R 13	Und	40	R\$ 328,17	R\$ 13.126,80
27	Pneu 175/70 R13	Und	30	R\$ 372,07	R\$ 11.162,10
28	Pneu 205/60 R 13	Und	60	R\$ 5.092,77	R\$ 305.566,20
29	Pneu 185/65 R 14	Und	30	R\$ 327,03	R\$ 9.810,90
30	Pneu 185/70 R14	Und	30	R\$ 431,20	R\$ 12.936,00
31	Pneu 195x60 R 14	Und	40	R\$ 330,43	R\$ 13.217,20
32	Pneu 195/70 R14	Und	40	R\$ 388,86	R\$ 15.554,40
33	Pneu 195/75 R14	Und	80	R\$ 10.834,76	R\$ 866.780,80
34	Pneu 205/75 R14	Und	60	R\$ 662,27	R\$ 39.736,20
35	Pneu 265/75 R 14	Und	60	R\$ 10.834,76	R\$ 650.085,60
36	Pneu 185/65 R15	Und	40	R\$ 375,11	R\$ 15.004,40
37	Pneu 195/55 R 15	Und	60	R\$ 421,00	R\$ 25.260,00
38	Pneu 205/60 R15	Und	40	R\$ 479,33	R\$ 19.173,20
39	Pneu 205/75 R15	Und	40	R\$ 611,17	R\$ 24.446,80
40	Pneu 235x75 R15	Und	60	R\$ 909,99	R\$ 54.599,40
41	Pneu 235/70 R 16	Und	40	R\$ 895,54	R\$ 35.821,60
42	Pneu 205/75 R 16	Und	40	R\$ 724,23	R\$ 28.969,20
43	Pneu 225/75 R16	Und	60	R\$ 900,47	R\$ 54.028,20
44	Pneu 235/85 R16	Und	40	R\$ 1.369,62	R\$ 54.784,80
45	Pneu 265/70 R 16	Und	60	R\$ 728,03	R\$ 43.681,80
46	Pneu 265/75 R16	Und	60	R\$ 921,81	R\$ 55.308,60
47	Pneu 700 X 16	Und	30	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00
48	Pneu 750 X 16	Und	30	R\$ 5.092,77	R\$ 152.783,10
49	Pneu 900 X 16	Und	20	R\$ 10.834,76	R\$ 216.695,20
50	Pneu 10 X 16.5	Und	40	R\$ 4.281,17	R\$ 171.246,80
51	Pneu 12.5/80 R 18	Und	40	R\$ 3.733,89	R\$ 149.355,60
52	Pneu 2.75 R 18	Und	40	R\$ 153,68	R\$ 6.147,20
53	Pneu 90/90-18	Und	40	R\$ 265,30	R\$ 10.612,00
54	Pneu 750 X 18	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40

55	Pneu 13/80 R 20	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
56	Pneu 900 R 20	Und	40	R\$ 2.027,13	R\$ 81.085,20
57	Pneu 1100 X 20	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
58	Pneu 1400 X 24	Und	40	R\$ 3.835,05	R\$ 153.402,00
59	Pneu 1600 X 24	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
60	Pneu 17.5 X 25	Und	40	R\$ 5.740,41	R\$ 229.616,40
61	Pneu 20.5 X 25	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
62	Pneu 28L26	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
63	Pneu 18.4 X 30	Und	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
64	câmara de ar 14.9-26	Und	40	R\$ 163,67	R\$ 6.546,80
65	câmara de ar 12-16.5	Und	40	R\$ 1.003,66	R\$ 40.146,40
66	Câmara de ar 1100 X 20	Und	40	R\$ 200,82	R\$ 8.032,80
67	Protetor de pneu aro 16	Und	40	R\$ 45,08	R\$ 1.803,20
68	BATERIA 200 AMPERES	Und	10	R\$ 1.295,94	R\$ 12.959,40
69	BATERIA 180 AMPERES	Und	10	R\$ 919,33	R\$ 9.193,30
70	BATERIA 150 AMPERES	Und	40	R\$ 742,00	R\$ 29.680,00
71	BATERIA 100 AMPERES	Und	40	R\$ 704,17	R\$ 28.166,80
72	BATERIA 90 AMPERES	Und	20	R\$ 918,00	R\$ 18.360,00
73	BATERIA 70 AMPERES	Und	20	R\$ 660,67	R\$ 13.213,40
74	BATERIA 60 AMPERES	Und	20	R\$ 427,15	R\$ 8.543,00
75	BATERIA 45 AMPERES	Und	20	R\$ 396,33	R\$ 7.926,60
76	Válvula para Pneu	Unid	80	R\$ 979,45	R\$ 78.356,00
TOTAL					R\$ 9.837.857,50

A aquisição dos itens supracitados tem por objetivo manter a operacionalidade desta Organização Militar através aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, o qual permitirá uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações. Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

NO IMP CB VERISSIMO

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ - 1º Tenente
 Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

PARECER DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO em _____/_____/_____



Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

() Lei nº 8.666/1993;

() Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;

() Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;

() Outra modalidade: _____

() Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:

() Sistema de Registro de Preços

() Comum

() Adesão à ata de registro de preços

() Lei nº 14.133/2021, especificar: _____

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - CAPITÃO
Chefe da 4ª seção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em _____/_____/_____:

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

ENZO RATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO SRP Nº 28/2022 - UASG 160339

NUP: 64039.006481/2022-26

1. **SETOR DEMANDANTE:** Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 1º BEC.

2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 3º Sgt EDECIO PARIS DA SILVA JUNIOR, Idt [REDACTED]
[REDACTED]

3. **OBJETO:**
 - () Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
 - () Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
 - (X) Material de consumo
 - () Material permanente

4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
 - () Lei nº 8.666/1993;
 - () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
 - () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 - () Outra modalidade: _____

(X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:

(X) Sistema de Registro de Preços

() Comum

() Adesão à ata de registro de preços

() Lei nº 14.133/2021, especificar: _____



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de Pneus e Baterias através do Pregão SRP nº 28/2022 (Processo Administrativo nº 64039.006481/2022-26), faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção realize manutenção veicular fundamental para a preservação das condições de qualidade e funcionamento dos equipamentos e viaturas.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência – Anexo I deste processo.

7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Imediatamente após a homologação do processo licitatório

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

a. **1º TENENTE DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ**, Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.

b. **3º SARGENTO EDECIO PARIS DA SILVA JUNIOR**, Adjunto do Chefe do Almoxarifado Peças.

Caicó - RN, 29 de junho de 2022.



No Imp

Cap Bonfim

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º TENENTE
Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

Edecio Paris da Silva Junior

EDECIO PARIS DA SILVA JUNIOR – 3º SARGENTO

Adjunto do Chefe do Almoxarifado Peças



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO SRP Nº 28/2022 - UASG 160339

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

NUP: 64039.006481/2022-26

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Aquisição de pneus e baterias automotivos, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado, podendo essa, também ser destinada à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Ademais, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição.

O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender, não somente a necessidade do próprio Órgão Gerenciador, assim como a logística de suprimento demandada de todas Unidades desta OM em seus Destacamentos localizado em Cabedelo/PB e Jucurutu/RN.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.	1º Tenente Diego Pereira de Sousa Queiroz

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(Estudo Técnico Preliminar - Pregão SRP 28/2022, 64039.006481/2022-26.FI 1/6)

A contratação proposta se baseia no sistema de registro de preços (SRP) por ser mais vantajoso a administração e permitir os ajustes necessários aos estudos de viabilidade técnica e projetos em andamento, bem como permitir a aquisição em caráter emergencial com valores típicos do mercado, previamente negociados, o que traz economicidade e eficiência a administração.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atendendo à Lei nº 10.520/2002, Art. 1º, Parágrafo Único, os itens a serem contratados são facilmente encontrados no mercado, possibilitando assim descrever suas especificações e definir as características dos mesmos. Através de orçamentos enviados pelas empresas e contratação similar de outro Órgão do Governo Federal, foi possível, avaliar o custo médio total da licitação, para a contratação dos serviços supracitados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o 1º BEC e os destacamentos mantenha sua capacidade máxima de operação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo é ESTIMADO, não especificando previamente quais os pneus e baterias componentes a adquirir, pois não há como prever qual componente irá danificar-se. Desta forma, foi fixado o valor estimativo das despesas com base na média dos últimos anos, conforme levantamento realizado nos diversos mapas de manutenção e ordens de serviço elaborados na Companhia de Equipamento de Engenharia e Manutenção, bem como nas diversas frentes de serviço do Batalhão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 9.837.857,50

Para definição da estimativa de gastos e preços referenciais, foi realizada ampla pesquisa, na forma preconizada pela IN nº 73 /2020 – SEGES.

O resultado da pesquisa foi esquadrinhado em mapa comparativo de preços, a seguir transcrito:

Objeto destinados a Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 1000 R20	80	R\$ 2.614,99	R\$ 209.199,20
2	Pneu 275/80 R 22.5	60	R\$ 1.985,00	R\$ 119.100,00
3	Pneu 295/80 R 22.5	60	R\$ 2.413,62	R\$ 144.817,20
4	Pneu 23.1 R30	40	R\$ 6.550,31	R\$ 262.012,40
5	Pneu 14.9 R 28	40	R\$ 2.265,65	R\$ 90.626,00
6	Pneu 18.4 R 26	40	R\$ 4.434,97	R\$ 177.398,80
7	Pneu 24.5 R32	30	R\$ 11.973,33	R\$ 359.199,90
8	Pneu 16.9 R 28	40	R\$ 3.581,12	R\$ 143.244,80
9	Pneu 23.5 R 25	40	R\$ 13.346,40	R\$ 533.856,00
10	Pneu 215/75 r17.5	80	R\$ 920,48	R\$ 73.638,40
11	Pneu 12 R 16.5	40	R\$ 1.648,12	R\$ 65.924,80
12	Pneu 7.50 R16	80	R\$ 1.380,57	R\$ 110.445,60
13	Pneu 225/70 R15	80	R\$ 612,22	R\$ 48.977,60
14	Pneu 19.5 R 24	40	R\$ 4.213,70	R\$ 168.548,00
15	Pneu 12.5/80 R 18	40	R\$ 2.352,19	R\$ 94.087,60
16	Câmara de ar 1000 R 20	350	R\$ 148,54	R\$ 51.989,00
17	Câmara de ar 1100 R 22	150	R\$ 90,46	R\$ 13.569,00
18	Câmara de ar 14.9 R 24	150	R\$ 245,31	R\$ 36.796,50
19	Câmara de ar 1400 r 24	150	R\$ 2.419,00	R\$ 362.850,00
20	Câmara de ar 750 r 16	150	R\$ 340,20	R\$ 51.030,00
21	Protetor de camara de aro 24	150	R\$ 82,15	R\$ 12.322,50
22	Protetor de camara de aro 20	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00
23	Protetor de camara de aro 1.100 x 22	150	R\$ 62,33	R\$ 9.349,50
24	Protetor de camara de aro 1.000 x 20	150	R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
25	Pneu 600 X 9	30	R\$ 1.355,69	R\$ 40.670,70
26	Pneu 165/70 R 13	40	R\$ 328,17	R\$ 13.126,80
27	Pneu 175/70 R13	30	R\$ 372,07	R\$ 11.162,10
28	Pneu 205/60 R 13	60	R\$ 5.092,77	R\$ 305.566,20
29	Pneu 185/65 R 14	30	R\$ 327,03	R\$ 9.810,90
30	Pneu 185/70 R14	30	R\$ 431,20	R\$ 12.936,00
31	Pneu 195x60 R 14	40	R\$ 330,43	R\$ 13.217,20
32	Pneu 195/70 R14	40	R\$ 388,86	R\$ 15.554,40
33	Pneu 195/75 R14	80	R\$ 10.834,76	R\$ 866.780,80
34	Pneu 205/75 R14	60	R\$ 662,27	R\$ 39.736,20
35	Pneu 265/75 R 14	60	R\$ 10.834,76	R\$ 650.085,60

36	Pneu 185/65 R15	40	R\$ 375,11	R\$ 15.004,40
37	Pneu 195/55 R 15	60	R\$ 421,00	R\$ 25.260,00
38	Pneu 205/60 R15	40	R\$ 479,33	R\$ 19.173,20
39	Pneu 205/75 R15	40	R\$ 611,17	R\$ 24.446,80
40	Pneu 235x75 R15	60	R\$ 909,99	R\$ 54.599,40
41	Pneu 235/70 R 16	40	R\$ 895,54	R\$ 35.821,60
42	Pneu 205/75 R 16	40	R\$ 724,23	R\$ 28.969,20
43	Pneu 225/75 R16	60	R\$ 900,47	R\$ 54.028,20
44	Pneu 235/85 R16	40	R\$ 1.369,62	R\$ 54.784,80
45	Pneu 265/70 R 16	60	R\$ 728,03	R\$ 43.681,80
46	Pneu 265/75 R16	60	R\$ 921,81	R\$ 55.308,60
47	Pneu 700 X 16	30	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00
48	Pneu 750 X 16	30	R\$ 5.092,77	R\$ 152.783,10
49	Pneu 900 X 16	20	R\$ 10.834,76	R\$ 216.695,20
50	Pneu 10 X 16.5	40	R\$ 4.281,17	R\$ 171.246,80
51	Pneu 12.5/80 R 18	40	R\$ 3.733,89	R\$ 149.355,60
52	Pneu 2.75 R 18	40	R\$ 153,68	R\$ 6.147,20
53	Pneu 90/90-18	40	R\$ 265,30	R\$ 10.612,00
54	Pneu 750 X 18	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
55	Pneu 13/80 R 20	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
56	Pneu 900 R 20	40	R\$ 2.027,13	R\$ 81.085,20
57	Pneu 1100 X 20	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
58	Pneu 1400 X 24	40	R\$ 3.835,05	R\$ 153.402,00
59	Pneu 1600 X 24	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
60	Pneu 17.5 X 25	40	R\$ 5.740,41	R\$ 229.616,40
61	Pneu 20.5 X 25	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
62	Pneu 28L26	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
63	Pneu 18.4 X 30	40	R\$ 10.834,76	R\$ 433.390,40
64	câmara de ar 14.9-26	40	R\$ 163,67	R\$ 6.546,80
65	câmara de ar 12-16.5	40	R\$ 1.003,66	R\$ 40.146,40
66	Câmara de ar 1100 X 20	40	R\$ 200,82	R\$ 8.032,80
67	Protetor de pneu aro 16	40	R\$ 45,08	R\$ 1.803,20
68	Bateria 200 Amperes	10	R\$ 1.295,94	R\$ 12.959,40
69	Bateria 180 Amperes	10	R\$ 919,33	R\$ 9.193,30
70	Bateria 150 Amperes	40	R\$ 742,00	R\$ 29.680,00
71	Bateria 100 Amperes	40	R\$ 704,17	R\$ 28.166,80
72	Bateria 90 Amperes	20	R\$ 918,00	R\$ 18.360,00

73	Bateria 70 Amperes	20	R\$ 660,67	R\$ 13.213,40
74	Bateria 60 Amperes	20	R\$ 427,15	R\$ 8.543,00
75	Bateria 45 Amperes	20	R\$ 396,33	R\$ 7.926,60
76	Válvula para Pneu Pneumática	80	R\$ 979,45	R\$ 78.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.837.857,50



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto consiste em diversos itens, há vantajosidade econômica no parcelamento das contratações dos itens, tendo em vista o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, cujo assunto é Sistema de Planejamento e Contratações, no qual é informado que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na IN nº 1, de 2019 (a utilização do PAC e SGPC é facultada ao Comando do Exército).

Devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido pela Administração é garantir a prontidão do 1º BEC, tendo como escopo o bom funcionamento dos equipamentos e viaturas desta OM, viabilizando a disponibilidade da frota objetivando estar o 1º BEC pronto para atender a qualquer missão que a ele seja destinada, como operações de garantia da lei e da ordem, trabalhos técnicos de engenharia e adestramento operacional da tropa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão seguidas as fases da licitação interna e externa, conforme consta abaixo:

- CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.
- CONFECÇÃO DO EDITAL
- ENVIO PARA CJU.
- DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.

- LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.
- ABERTURA DA SESSÃO.
- LANCES.
- ENCERRAMENTO
- INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).
- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).
- PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA.
- EMPENHOS.
- CONTRATOS.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes seguem o Decreto no 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos materiais, opinamos pela viabilidade da aquisição de pneus e baterias por parte desta OM, de forma a modernizá-la suas frentes de trabalho.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de pneus e baterias mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de adquirir pneus e baterias, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

17. RESPONSÁVEIS


EDECIO PARIS DA SILVA JUNIOR - 3º Sargento

Adjunto do Almox Peças



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



ANÁLISE DE RISCO

PREGÃO SRP Nº 28/2022 - UASG 160339
(NUP: 64039.006481/2022-26)

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor
 Gestão de Contrato

RISCO 01: Proposta da vencedora de item previsto com valor acima do preço de referência	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta
Dano	
Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª ICEx	
Ação Preventiva	Responsável
Realização de ampla pesquisa de preço com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência	Chefe da SALC e Pregoeiro



Risco 02: Limitação de Fornecedor de proposta vencedora em atender quantidade requisitada em determinado período	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta
Dano	
Não cumprimento de algumas atividades que motivou a contratação do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas e contratação de outras empresas pelo processo de "carona"	Ordenador de Despesas

Caicó-RN, 29 de junho de 2022.

NO IMP COVERISSIMO

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ - 1º Tenente
Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022-1º BEC
(COMPRAS)
(Processo Administrativo nº 64039.006481/2022-26)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
01	337564	Pneu 1000 R20	Und	R\$ 2.614,99	2	60	R\$ 156.899,40
02	308065	Pneu 275/80 R 22.5	Und	R\$ 1.985,00	2	45	R\$ 89.325,00
03	337421	Pneu 295/80 R 22.5	Und	R\$ 2.413,62	2	60	R\$ 108.598,35

C4	213390	Pneu 23.1 R30	Und	R\$ 6.550,31	2	30	R\$ 196.509,30
05	213390	Pneu 14.9 R 28	Und	R\$ 2.265,65	2	30	R\$ 67.969,50
06	213390	Pneu 18.4 R 26	Und	R\$ 4.434,97	2	30	R\$ 133.049,10
07	477850	Pneu 24.5 R32	Und	R\$ 11.973,33	2	24	R\$ 287.359,92
08	36773	Pneu 16.9 R 28	Und	R\$ 3.581,12	2	30	R\$ 107.433,60
09	213390	Pneu 23.5 R 25	Und	R\$ 13.346,40	2	35	R\$ 467.124,00
10	464151	Pneu 215/75 r17.5	Und	R\$ 920,48	2	80	R\$ 73.638,40
11	213390	Pneu 12 R 16.5	Und	R\$ 1.648,12	2	40	R\$ 65.924,80
12	344264	Pneu 7.50 R16	Und	R\$ 1.380,57	2	60	R\$ 82.834,20
13	284023	Pneu 225/70 R15	Und	R\$ 612,22	2	80	R\$ 48.977,60
14	308465	Pneu 19.5 R 24	Und	R\$ 4.213,70	2	30	R\$ 126.411,00
15	468886	Pneu 12.5/80 R 18	Und	R\$ 2.352,19	2	40	R\$ 70.565,70
16	213390	Câmara de ar 1000 R 20	Und	R\$ 148,54	10	350	R\$ 51.989,00
17	213390	Câmara de ar 1100 R 22	Und	R\$ 90,46	10	150	R\$ 13.569,00
18	213390	Câmara de ar 14.9 R 24	Und	R\$ 245,31	10	150	R\$ 36.796,50
19	468921	Câmara de ar 1400 r 24	Und	R\$ 2.419,00	10	150	R\$ 290.280,00
20	362574	Câmara de ar 750 r 16	Und	R\$ 340,20	10	150	R\$ 51.030,00
21	440725	Protetor de camera de aro 24	Und	R\$ 82,15	10	150	R\$ 12.322,50
22	440726	Protetor de camera de aro 20	Und	R\$ 41,30	10	150	R\$ 6.195,00
23	267758	Protetor de camera de aro 1.100 x 22	Und	R\$ 62,33	10	150	R\$ 9.349,50
24	257667	Protetor de camera de aro 1.000 x	Und	R\$ 143,00	10	150	R\$ 21.450,00



25	398873	Pneu 600 X 9	Und	R\$ 1.355,69	2	30	R\$ 40.670,70
26	246795	Pneu 165/70 R 13	Und	R\$ 328,17	2	40	R\$ 13.126,80
27	246794	Pneu 175/70 R13	Und	R\$ 372,07	2	30	R\$ 11.162,10
28	213391	Pneu 205/60 R 13	Und	R\$ 5.092,77	2	45	R\$ 229.174,65
29	237674	Pneu 185/65 R 14	Und	R\$ 327,03	2	30	R\$ 9.810,90
30	234022	Pneu 185/70 R14	Und	R\$ 431,20	2	30	R\$ 12.936,00
31	301287	Pneu 195x60 R 14	Und	R\$ 330,43	2	40	R\$ 13.217,20
32	299297	Pneu 195/70 R14	Und	R\$ 388,86	2	40	R\$ 15.554,40
33	213390	Pneu 195/75 R14	Und	R\$ 10.834,76	2	73	R\$ 790.937,48
34	261752	Pneu 205/75 R14	Und	R\$ 662,27	2	60	R\$ 39.736,20
35	213390	Pneu 265/75 R 14	Und	R\$ 10.834,76	2	60	R\$ 574.242,28
36	275585	Pneu 185/65 R15	Und	R\$ 375,11	2	40	R\$ 15.004,40
37	308647	Pneu 195/55 R 15	Und	R\$ 421,00	2	60	R\$ 25.260,00
38	234020	Pneu 205/60 R15	Und	R\$ 479,33	2	40	R\$ 19.173,20
39	249983	Pneu 205/75 R15	Und	R\$ 611,17	2	40	R\$ 24.446,80
40	240615	Pneu 235x75 R15	Und	R\$ 909,99	2	60	R\$ 54.599,40
41	328154	Pneu 235/70 R 16	Und	R\$ 895,54	2	40	R\$ 35.821,60
42	287675	Pneu 205/75 R 16	Und	R\$ 724,23	2	40	R\$ 28.969,20
43	269361	Pneu 225/75 R16	Und	R\$ 900,47	2	60	R\$ 54.028,20
44	296186	Pneu 235/85 R16	Und	R\$ 1.369,62	2	40	R\$ 54.784,80



45	264581	Pneu 265/70 R 16	Und	R\$ 728,03	2	60	R\$ 43.681,80
46	436845	Pneu 265/75 R16	Und	R\$ 921,81	2	60	R\$ 55.308,60
47	285126	Pneu 700 X 16	Und	R\$ 770,00	2	30	R\$ 23.100,00
48	213391	Pneu 750 X 16	Und	R\$ 5.092,77	2	23	R\$ 117.133,71
49	213390	Pneu 900 X 16	Und	R\$ 10.834,76	2	13	R\$ 133.655,21
50	469032	Pneu 10 X 16.5	Und	R\$ 4.281,17	2	30	R\$ 128.435,10
51	468886	Pneu 12.5/80 R 18	Und	R\$ 3.733,89	2	30	R\$ 112.016,70
52	419136	Pneu 2.75 R 18	Und	R\$ 153,68	2	40	R\$ 6.147,20
53	418835	Pneu 90/90-18	Und	R\$ 265,30	2	40	R\$ 10.612,00
54	213390	Pneu 750 X 18	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
55	213390	Pneu 13/80 R 20	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
56	337425	Pneu 900 R 20	Und	R\$ 2.027,13	2	30	R\$ 60.813,90
57	213390	Pneu 1100 X 20	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
58	337052	Pneu 1400 X 24	Und	R\$ 3.835,05	2	30	R\$ 115.021,50
59	213390	Pneu 1600 X 24	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
60	384738	Pneu 17.5 X 25	Und	R\$ 5.740,41	2	40	R\$ 172.212,30
61	213390	Pneu 20.5 X 25	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
62	213390	Pneu 28L26	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
63	213390	Pneu 18.4 X 30	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
64	239299	câmara de ar 14.9-26	Und	R\$ 163,67	2	40	R\$ 6.546,80
65	468901	câmara de ar 12-16.5	Und	R\$ 1.003,66	2	40	R\$ 40.146,40
66	213743	Câmara de ar 1100 X 20	Und	R\$ 200,82	2	40	R\$ 8.032,80



67	244318	Protetor de pneu aro 16	Und	R\$ 45,08	2	40	R\$ 1.803,20
68	247677	BATERIA 200 AMPERES	Und	R\$ 1.295,94	2	10	R\$ 12.959,40
69	321179	BATERIA 180 AMPERES	Und	R\$ 919,33	2	10	R\$ 9.193,30
70	298747	BATERIA 150 AMPERES	Und	R\$ 742,00	2	40	R\$ 29.680,00
71	297068	BATERIA 100 AMPERES	Und	R\$ 704,17	2	40	R\$ 28.166,80
72	245348	BATERIA 90 AMPERES	Und	R\$ 918,00	2	20	R\$ 18.360,00
73	314235	BATERIA 70 AMPERES	Und	R\$ 660,67	2	20	R\$ 13.213,40
74	419344	BATERIA 60 AMPERES	Und	R\$ 427,15	2	20	R\$ 8.543,00
75	236824	BATERIA 45 AMPERES	Und	R\$ 396,33	2	20	R\$ 7.926,60
76	128945	Válvula para Pneu	Unid	R\$ 979,45	2	80	R\$ 78.356,00
77	337564	Pneu 1000 R20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 1)	Und	R\$ 2.614,99	1	20	R\$ 52.299,80
78	308065	Pneu 275/80 R 22.5 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 2)	Und	R\$ 1.985,00	1	15	R\$ 29.775,00
79	337421	Pneu 295/80 R 22.5 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 3)	Und	R\$ 2.413,62	1	15	R\$ 36.199,65
80	213390	Pneu 23.1 R30 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 4)	Und	R\$ 6.550,31	1	10	R\$ 65.503,10
81	213390	Pneu 14.9 R 28 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 5)	Und	R\$ 2.265,65	1	10	R\$ 22.656,50
82	213390	Pneu 18.4 R 26 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 6)	Und	R\$ 4.434,97	1	10	R\$ 44.349,70



83	477850	Pneu 24.5 R32 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 7)	Und	R\$ 11.973,33	1	6	R\$ 71.839,98
84	36773	Pneu 16.9 R 28 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 8)	Und	R\$ 3.581,12	1	10	R\$ 35.811,20
85	213390	Pneu 23.5 R 25 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 9)	Und	R\$ 13.346,40	1	5	R\$ 66.732,00
86	344264	Pneu 7.50 R16 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 12)	Und	R\$ 1.380,57	1	20	R\$ 27.611,40
87	308465	Pneu 19.5 R 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 14)	Und	R\$ 4.213,70	1	10	R\$ 42.137,00
88	468886	Pneu 12.5/80 R 18 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 15)	Und	R\$ 2.352,19	1	10	R\$ 23.521,90
89	468921	Câmara de ar 1400 r 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 19)	Und	R\$ 2.419,00	1	30	R\$ 72.570,00
90	213391	Pneu 205/60 R 13 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 28)	Und	R\$ 5.092,77	1	15	R\$ 76.391,55
91	213390	Pneu 195/75 R14 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 33)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
92	213390	Pneu 265/75 R 14 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 35)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
93	213391	Pneu 750 X 16 (Cota reservada	Und	R\$ 5.092,77	1	7	R\$ 35.649,39



94	213390	para ME/EPP em 25%, item 48)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 71.968,19
		Pneu 900 X 16 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 49)	Und	R\$ 4.281,17	1	10	R\$ 42.811,70
95	469032	Pneu 10 X 16.5 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 50)	Und	R\$ 3.733,89	1	10	R\$ 37.338,90
96	468886	Pneu 12.5/80 R 18 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 51)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
97	213390	Pneu 750 X 18 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 54)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
98	213390	Pneu 13/80 R 20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 55)	Und	R\$ 2.027,13	1	10	R\$ 20.271,30
99	337425	Pneu 900 R 20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 56)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
100	213390	Pneu 1100 X 20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 67)	Und	R\$ 3.835,05	1	10	R\$ 38.340,50
101	337052	Pneu 1400 X 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 58)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
102	213390	Pneu 1600 X 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 59)	Und	R\$ 5.740,41	1	10	R\$ 57.404,10
103	384738	Pneu 17.5 X 25 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 60)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
104	213390	Pneu 20.5 X 25 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 61)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
105	213390	Pneu 28L26 (Cota reservada para	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32



106	213390	Pneu 18.4 X 30 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 63)	Und	R\$ 10.834,76	1	7	R\$ 75.843,32
							R\$ 9.837.857,50

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. (INCLUSÃO) Foi estabelecido cota de ate 25% para contratação de micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC no 147/2014), dos seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,12,14,15,19,28,33,35,48,49,50,51,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

5.1.1.

Não existe orientação para critério de sustentabilidade para o item deste termo de referência previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Agosto/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, dias, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

6.1.1.

(INCLUSÃO) Para os itens de 1 a 196: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

(SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. (INCLUSÃO) Os filtros deverão estar em perfeito estado, ausentes de amassados, rasgados, trincas e sinais de remanufaturados. Os filtros devem estar embalados individualmente e lacrados. Sinais de contaminação ou ausência da embalagem não serão aceitos e o produto deverá ser trocado de acordo com os termos deste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (1 - I^0) / I^n$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantido bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**
- 16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**
- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**
- 16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e**
- 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;**
- 16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.**
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:**
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.**



16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



- 17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.
- 17.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.2. (INCLUSÃO) Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.**
- 17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.**
- 17.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1.** O custo estimado da contratação será de **R\$ 9.837.857,50**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Caicó - RN, 29 de junho de 2022.



JAMES BONFIM DE PAULA - Capitão

Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 28/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.006481/2022-26

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	Pneu 1000 R 20	337564	Und	R\$ 2.548,00	R\$ 2.583,00	R\$ 2.713,98	R\$ 2.614,99
2	Pneu 275/80 R 22.5	308065	Und	R\$ 1.820,00	R\$ 2.035,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.985,00
3	Pneu 295/80 R 22.5	337421	Und	R\$ 2.310,66	R\$ 2.376,00	R\$ 2.554,20	R\$ 2.413,62
4	Pneu 23.1 R 30	213390	Und	R\$ 9.307,53	R\$ 4.728,00	R\$ 5.615,40	R\$ 6.550,31
5	Pneu 14.9 R 28	213390	Und	R\$ 2.177,68	R\$ 2.550,81	R\$ 2.068,47	R\$ 2.265,65
6	Pneu 18.4 R 26	213390	Und	R\$ 6.000,78	R\$ 2.861,50	R\$ 4.442,62	R\$ 4.434,97
7	Pneu 24.5 R 32	477850	Und	R\$ 10.300,00	R\$ 10.500,00	R\$ 15.120,00	R\$ 11.973,33
8	Pneu 16.9 R 28	36773	Und	R\$ 3.177,13	R\$ 3.776,22	R\$ 3.790,00	R\$ 3.581,12
9	Pneu 23.5 R 25	213390	Und	R\$ 8.723,42	R\$ 10.428,08	R\$ 20.887,71	R\$ 13.346,40
10	Pneu 215/75 r17.5	464151	Und	R\$ 799,37	R\$ 942,08	R\$ 1.020,00	R\$ 920,48
11	Pneu 12 R 16.5	213390	Und	R\$ 2.176,67	R\$ 1.582,87	R\$ 1.184,83	R\$ 1.648,12
12	Pneu 7.50 R 16	344264	Und	R\$ 1.259,00	R\$ 1.430,30	R\$ 1.452,40	R\$ 1.380,57
13	Pneu 225/70 R 15	284023	Und	R\$ 547,67	R\$ 590,00	R\$ 699,00	R\$ 612,22



14	Pneu 19.5 R 24	308465	Und	R\$ 3.525,00	R\$ 3.567,00	R\$ 5.549,11	R\$ 4.213,70
15	Pneu 12.5/80 R 18	468886	Und	R\$ 2.180,00	R\$ 2.437,41	R\$ 2.439,16	R\$ 2.352,19
16	Câmara de ar 1000 R 20	213390	Und	R\$ 130,60	R\$ 95,55	R\$ 219,48	R\$ 148,54
17	Câmara de ar 1100 R 22	213390	Und	R\$ 131,04	R\$ 95,55	R\$ 44,78	R\$ 90,46
18	Câmara de ar 14.9 R 24	213390	Und	R\$ 252,00	R\$ 285,59	R\$ 198,33	R\$ 245,31
19	Câmara de ar 1400 r 24	468921	Und	R\$ 288,55	R\$ 2.720,00	R\$ 4.248,45	R\$ 2.419,00
20	Câmara de ar 750 r 16	362574	Und	R\$ 80,00	R\$ 110,61	R\$ 830,00	R\$ 340,20
21	protetor de camara de aro 24	440725	Und	R\$ 78,45	R\$ 83,00	R\$ 85,00	R\$ 82,15
22	protetor de camara de aro 20	440726	Und	R\$ 39,45	R\$ 40,00	R\$ 44,44	R\$ 41,30
23	protetor de camara de aro 1.100 x 22	267758	Und	R\$ 43,40	R\$ 44,58	R\$ 99,00	R\$ 62,33
24	protetor de camara de aro 1.000 x 20	257667	Und	R\$ 123,07	R\$ 123,07	R\$ 182,86	R\$ 143,00
25	Pneu 600 X 9	398873	Und	R\$ 840,70	R\$ 1.594,50	R\$ 1.631,86	R\$ 1.355,69
26	Pneu 165/70 R 13	246795	Und	R\$ 308,00	R\$ 326,10	R\$ 350,40	R\$ 328,17
27	Pneu 175/70 R 13	246794	Und	R\$ 332,50	R\$ 359,90	R\$ 423,80	R\$ 372,07
28	Pneu 205/60 R 13	213391	Und	R\$ 1.150,00	R\$ 7.064,16	R\$ 7.064,16	R\$ 5.092,77
29	Pneu 185/65 R 14	237674	Und	R\$ 320,00	R\$ 328,10	R\$ 333,00	R\$ 327,03
30	Pneu 185/70 R 14	234022	Und	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 443,61	R\$ 431,20
31	Pneu 195x60 R 14	301287	Und	R\$ 266,00	R\$ 359,99	R\$ 365,29	R\$ 330,43
32	Pneu 195/70 R 14	299297	Und	R\$ 398,39	R\$ 433,20	R\$ 335,00	R\$ 388,86
33	Pneu 195/75 R 14	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
34	Pneu 205/75 R 14	261752	Und	R\$ 457,35	R\$ 745,70	R\$ 783,75	R\$ 662,27
35	Pneu 265/75 R 14	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
36	Pneu 185/65 R 15	275585	Und	R\$ 364,65	R\$ 370,68	R\$ 390,00	R\$ 375,11
37	Pneu 195/55 R 15	308647	Und	R\$ 404,00	R\$ 422,00	R\$ 437,00	R\$ 421,00
38	Pneu 205/60 R 15	234020	Und	R\$ 410,00	R\$ 448,00	R\$ 580,00	R\$ 479,33
39	Pneu 205/75 R 15	249983	Und	R\$ 496,00	R\$ 600,00	R\$ 737,50	R\$ 611,17
40	Pneu 235x75 R 15	240615	Und	R\$ 632,30	R\$ 1.119,33	R\$ 978,33	R\$ 909,99
41	Pneu 235/70 R 16	328154	Und	R\$ 719,00	R\$ 847,63	R\$ 1.120,00	R\$ 895,54
42	Pneu 205/75 R 16	287675	Und	R\$ 595,20	R\$ 786,81	R\$ 790,68	R\$ 724,23



43	Pneu 225/75 R 16	269361	Und	R\$ 699,00	R\$ 888,00	R\$ 1.114,42	R\$ 900,47
44	Pneu 235/85 R16	296186	Und	R\$ 1.334,41	R\$ 1.387,22	R\$ 1.387,22	R\$ 1.369,62
45	Pneu 265/70 R 16	264581	Und	R\$ 656,00	R\$ 710,00	R\$ 818,10	R\$ 728,03
46	Pneu 265/75 R 16	436845	Und	R\$ 901,50	R\$ 931,96	R\$ 931,96	R\$ 921,81
47	Pneu 700 X 16	285126	Und	R\$ 750,00	R\$ 760,00	R\$ 800,00	R\$ 770,00
48	Pneu 750 X 16	213391	Und	R\$ 1.150,00	R\$ 7.064,16	R\$ 7.064,16	R\$ 5.092,77
49	Pneu 900 X 16	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
50	Pneu 10 X 16.5	469032	Und	R\$ 2.500,00	R\$ 2.673,50	R\$ 7.670,00	R\$ 4.281,17
51	Pneu 12.5/80 R 18	468886	Und	R\$ 2.505,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.696,67	R\$ 3.733,89
52	Pneu 2.75 R 18	419136	Und	R\$ 143,99	R\$ 150,00	R\$ 167,05	R\$ 153,68
53	Pneu 90/90-18	418835	Und	R\$ 238,00	R\$ 257,20	R\$ 300,70	R\$ 265,30
54	Pneu 750 X 18	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
55	Pneu 13/80 R 20	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
56	Pneu 900 R 20	337425	Und	R\$ 1.681,40	R\$ 1.950,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.027,13
57	Pneu 1100 X 20	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
58	Pneu 1400 X 24	337052	Und	R\$ 2.855,14	R\$ 4.200,00	R\$ 4.450,00	R\$ 3.835,05
59	Pneu 1600 X 24	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
60	Pneu 17.5 X 25	384738	Und	R\$ 5.704,40	R\$ 5.704,40	R\$ 5.812,43	R\$ 5.740,41
61	Pneu 20.5 X 25	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
62	Pneu 28 L26	213390	Und	R\$ 8.998,00	R\$ 9.460,00	R\$ 14.046,29	R\$ 10.834,76
63	Pneu 18.4 X 30	213390	Und	R\$ 62,00	R\$ 199,00	R\$ 230,00	R\$ 163,67
64	camara de ar 14.9-26	239299	Und	R\$ 111,60	R\$ 1.443,00	R\$ 1.456,37	R\$ 1.003,66
65	camara de ar 12-16.5	468901	Und	R\$ 188,80	R\$ 188,89	R\$ 224,77	R\$ 200,82
66	camara de ar 1100 X 20	213743	Und	R\$ 37,78	R\$ 47,38	R\$ 50,07	R\$ 45,08
67	protetor de pneu aro 16	244318	Und	R\$ 1.187,00	R\$ 1.301,83	R\$ 1.399,00	R\$ 1.295,94
68	Bateria 200 Amperes	247677	Und	R\$ 844,00	R\$ 950,00	R\$ 964,00	R\$ 919,33
69	Bateria 180 Amperes	321179	Und	R\$ 720,00	R\$ 739,00	R\$ 767,00	R\$ 742,00
70	Bateria 150 Amperes	298747	Und	R\$ 664,00	R\$ 686,00	R\$ 762,50	R\$ 704,17
71	Bateria 100 Amperes	297068	Und				



72	Bateria 90 Amperes	245348	Und	R\$ 832,00	R\$ 887,00	R\$ 1.035,00	R\$ 918,00
73	Bateria 70 Amperes	314235	Und	R\$ 630,00	R\$ 676,00	R\$ 676,00	R\$ 660,67
74	Bateria 60 Amperes	419344	Und	R\$ 417,50	R\$ 423,95	R\$ 440,00	R\$ 427,15
75	Bateria 45 Amperes	236824	Und	R\$ 354,00	R\$ 377,00	R\$ 458,00	R\$ 396,33
76	Válvula para Pneu Pneumática	128945	Und	R\$ 308,17	R\$ 308,17	R\$ 2.322,00	R\$ 979,45
Item 1							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1jdM7WbO8pT-GEa8l8Q6vsVdg1hzk5Pg1/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1jdM7WbO8pT-GEa8l8Q6vsVdg1hzk5Pg1/view?usp=sharing						
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1jdM7WbO8pT-GEa8l8Q6vsVdg1hzk5Pg1/view?usp=sharing						
Item 2							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1174P7lvDICRwhM6NX505PTfSnRVdqiEf/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1174P7lvDICRwhM6NX505PTfSnRVdqiEf/view?usp=sharing						
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1174P7lvDICRwhM6NX505PTfSnRVdqiEf/view?usp=sharing						
Item 3							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/13VtZ4EHNPjiq4hO6p-lcABuq4-6LRgXX/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/13VtZ4EHNPjiq4hO6p-lcABuq4-6LRgXX/view?usp=sharing						
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/13VtZ4EHNPjiq4hO6p-lcABuq4-6LRgXX/view?usp=sharing						
Item 4							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1gtnXamu5MTaPlJT_89CYtYtwoY1w6bjs/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1-ABwb9tNjWpIS-BfapoG972nHWKgdUxE/view?usp=sharing						
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1naDYg0RWDXuNvgr7d_lw_iXwT4fAPIFL/view?usp=sharing						
Item 5							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/14tv-W0-UN7Wt2kOzrh0tZdsOJG4-EJCv/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1gJMmynWXPZEbnUgdPJEwMUhblsxnk_6P/view?usp=sharing						
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1Y7Ra-LQSNCCIN1F9nJCOumJAymqw9KIR/view?usp=sharing						
Item 6							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1nQU_PPSuQAuggmm_AGjBKokrbkZ2uyxDB/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1TdDCs1s--bbB0Mzhu6R2QM_OdhOizPr2/view?usp=sharing						
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1rH3K5SR_bR_Kem3nwrtrg2seRAENRBhV/view?usp=sharing						
Item 7							
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/11ocoiaRctm-DG1yvec5HYRrM6gwojF80/view?usp=sharing						
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/11ocoiaRctm-DG1yvec5HYRrM6gwojF80/view?usp=sharing						



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/11ocoiaRCtm-DG1yvec5HYRrM6gwojF80/view?usp=sharing
Item 8	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1CZQGa2Tz0EfMZo7YCYzJPRw0gH_X-QD8/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1CZQGa2Tz0EfMZo7YCYzJPRw0gH_X-QD8/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1CZQGa2Tz0EfMZo7YCYzJPRw0gH_X-QD8/view?usp=sharing
Item 9	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1vvgp654JUCLi3w43EoVBmeR4Kizq9Fe/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1tM4vW1F0QXgID7sL3XkrD-YuybBfilwm/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1hgNkAch5zCB8yAz4iQDzbzHEy0mFeaUu/view?usp=sharing
Item 10	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1BA0Aiz5QV6R6HkD-n3mcBJOsJLlnFRAd/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1BA0Aiz5QV6R6HkD-n3mcBJOsJLlnFRAd/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1BA0Aiz5QV6R6HkD-n3mcBJOsJLlnFRAd/view?usp=sharing
Item 11	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1GWpk0CnqzF1TipQpzstv-rwhpDwtwTUb/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1dGc93DzBok8vr-Q1zDaYf5NT7r4qvyms/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1gxQ6wmKkGxyWvc79DFJG1as_wQaYSETF/view?usp=sharing
Item 12	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/10gMzM4rjzXnp9xfYv_mkALBqyGVbkzDj/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/10gMzM4rjzXnp9xfYv_mkALBqyGVbkzDj/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/10gMzM4rjzXnp9xfYv_mkALBqyGVbkzDj/view?usp=sharing
Item 13	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1bhdDjJqvlpDxTFb_fh8T9oqUO46knDSY/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1bhdDjJqvlpDxTFb_fh8T9oqUO46knDSY/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1bhdDjJqvlpDxTFb_fh8T9oqUO46knDSY/view?usp=sharing
Item 14	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/185rMfs_IFUFyueuQOMsnrjz65vp_Cm7O/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/185rMfs_IFUFyueuQOMsnrjz65vp_Cm7O/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/185rMfs_IFUFyueuQOMsnrjz65vp_Cm7O/view?usp=sharing
Item 15	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1PrPf5utOw5bUpuclQ61APQPSoF0OkHhD/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1PrPf5utOw5bUpuclQ61APQPSoF0OkHhD/view?usp=sharing



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1PrPf5utOw5bUpucIQ61APQPSoFOOkHhD/view?usp=sharing
Item 16	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1CEdXaVU0cWm0ne0lFD8vu8JpmeX3qShB/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/13ZqF8tqtJt-Uvh5-55OYante53NUUBJon/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1QmsR0LTAHpz3Eds5Dg9yykhNv_XPnmHY/view?usp=sharing
Item 17	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1Q3I9t6n8mHGZV0qy_mphpSyTXBrELM4D/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1PpuVl6K722HPiGFIHfzfuPpALZ3p9TI/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1QfxsBYH_gajOQsxpVmw5OCqifzdszklx/view?usp=sharing
Item 18	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1uVPaLGpppFOtE8gHPID7pcslf6-2KxBE/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1KBh2cMUNEqn0ZVczjwP1RD9KPUixP8gu/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1J38l5WsVZEP4qkfqB-CewCRaCMYyRo0W/view?usp=sharing
Item 19	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1KxVfDhOC1qTMkdZ_e1zcQid6JhxtXzj/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1KxVfDhOC1qTMkdZ_e1zcQid6JhxtXzj/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1KxVfDhOC1qTMkdZ_e1zcQid6JhxtXzj/view?usp=sharing
Item 20	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1v-lp-eRrocGtvQTArWwQm07l2o2dp5m2/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1v-lp-eRrocGtvQTArWwQm07l2o2dp5m2/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1v-lp-eRrocGtvQTArWwQm07l2o2dp5m2/view?usp=sharing
Item 21	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1ZoXBer6sWGI3a-6WRJHCOOCLZd1-QbA/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1ZoXBer6sWGI3a-6WRJHCOOCLZd1-QbA/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZoXBer6sWGI3a-6WRJHCOOCLZd1-QbA/view?usp=sharing
Item 22	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/13oE1v82-BcgA3lVX2FcdXc_cj58CXVhF/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/13oE1v82-BcgA3lVX2FcdXc_cj58CXVhF/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/13oE1v82-BcgA3lVX2FcdXc_cj58CXVhF/view?usp=sharing
Item 23	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1DcibqEJTlfQzoRw4V_Kq4WujKwWDPsDU/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1DcibqEJTlfQzoRw4V_Kq4WujKwWDPsDU/view?usp=sharing



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1DcibqEJTfQzRw4V_Kq4WujKwWDpSDU/view?usp=sharing
Item 24	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1hYADPRf3AKPU0TbLcvsOh6JkcQ5L-nw-/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1hYADPRf3AKPU0TbLcvsOh6JkcQ5L-nw-/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1hYADPRf3AKPU0TbLcvsOh6JkcQ5L-nw-/view?usp=sharing
Item 25	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1XdgS8EI75BPM4WzkTylCf7QbrtUUh68M/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1XdgS8EI75BPM4WzkTylCf7QbrtUUh68M/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1XdgS8EI75BPM4WzkTylCf7QbrtUUh68M/view?usp=sharing
Item 26	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1_fQR_2UMC7oD-6wZCvo8haI0-SsSA9n9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1_fQR_2UMC7oD-6wZCvo8haI0-SsSA9n9/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1_fQR_2UMC7oD-6wZCvo8haI0-SsSA9n9/view?usp=sharing
Item 27	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/18oQCF2r3XmIQwORqDmtXfarO0ZztmVEW/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/18oQCF2r3XmIQwORqDmtXfarO0ZztmVEW/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/18oQCF2r3XmIQwORqDmtXfarO0ZztmVEW/view?usp=sharing
Item 28	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1xWE-g6WvkZ5kWBxxL31P6TBcLM3yhmYE/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1xWE-g6WvkZ5kWBxxL31P6TBcLM3yhmYE/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1xWE-g6WvkZ5kWBxxL31P6TBcLM3yhmYE/view?usp=sharing
Item 29	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1ehXprH9HptyLxGcyzVsdWCK1AwgW1efM/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1ehXprH9HptyLxGcyzVsdWCK1AwgW1efM/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ehXprH9HptyLxGcyzVsdWCK1AwgW1efM/view?usp=sharing
Item 30	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/12cp-2P1vDVQBmNwN2uA90iaRsfj9n3j/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/12cp-2P1vDVQBmNwN2uA90iaRsfj9n3j/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/12cp-2P1vDVQBmNwN2uA90iaRsfj9n3j/view?usp=sharing
Item 31	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1op2BkqSho1u1DqmYOKStbGAaEpOQhNhZ/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1op2BkqSho1u1DqmYOKStbGAaEpOQhNhZ/view?usp=sharing



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1op2BkqSho1u1DqmYOKStbGAaEpOQhNhZ/view?usp=sharing
Item 32	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1Y56HX3kPaVcc1dgg-bPwfy3DWtBNLeVl/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1W2lx-7CteTIBV0qtkvROfBlv-lBwGzpg/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/184sQRlswINZtJTHEjig2Q9Hz0K_Cw9Vj/view?usp=sharing
Item 33	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1HTIHskkMhX4cJISW1w5SuUW62J8oZPsJ/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1HTIHskkMhX4cJISW1w5SuUW62J8oZPsJ/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1HTIHskkMhX4cJISW1w5SuUW62J8oZPsJ/view?usp=sharing
Item 34	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1lkvHb1NqHdlmY9nzBmN2dhUS6v7EZBoi/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/17sz6sokUNLsy7aUmKbnKhCkg0M5wa9D_/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1-1zyMIS2rzLhlyuy3XwgBw1SB3BD1Fn/view?usp=sharing
Item 35	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1s5rbBR0x8VgxDIWz2ry9cV_fFOyNb23B/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1s5rbBR0x8VgxDIWz2ry9cV_fFOyNb23B/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1s5rbBR0x8VgxDIWz2ry9cV_fFOyNb23B/view?usp=sharing
Item 36	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1PFfgQswXwZGqZILVwjUV5fcguOEbCoBf/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1PFfgQswXwZGqZILVwjUV5fcguOEbCoBf/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1PFfgQswXwZGqZILVwjUV5fcguOEbCoBf/view?usp=sharing
Item 37	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1M0iICc7IIHoTQtSubM8c7PYgNUwKFR79/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1M0iICc7IIHoTQtSubM8c7PYgNUwKFR79/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1M0iICc7IIHoTQtSubM8c7PYgNUwKFR79/view?usp=sharing
Item 38	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1ayV3Dz9-3NF6Y2kfNqW2NXZLjgHcgrR3/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1ayV3Dz9-3NF6Y2kfNqW2NXZLjgHcgrR3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ayV3Dz9-3NF6Y2kfNqW2NXZLjgHcgrR3/view?usp=sharing
Item 39	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1XM_MBW22c6QISIn3o4shYGL-8zZOCmqM/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1XM_MBW22c6QISIn3o4shYGL-8zZOCmqM/view?usp=sharing



Preço 3 https://drive.google.com/file/d/1XM_MBW22c6QlSTn3o4shyGL-8zZOCmqM/view?usp=sharing

Item 40

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1nOw_XG0yDsBSuwxXoV3m7BrBQkff7juA/view?usp=sharing

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1gK9USaHB8xM4zAzRQRdixG0kqScDauT/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1ZsHm8HUpQyiw-jmPehUkEEfXCIUJJoZ/view?usp=sharing>

Item 41

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1kbaKveWIMXVY5S24I9Ih9LRvzFLHmM/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1kbaKveWIMXVY5S24I9Ih9LRvzFLHmM/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1kbaKveWIMXVY5S24I9Ih9LRvzFLHmM/view?usp=sharing>

Item 42

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1zEHW-4NdmhpcAWTIKgmMBLqAMPaHujf0/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1zEHW-4NdmhpcAWTIKgmMBLqAMPaHujf0/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1zEHW-4NdmhpcAWTIKgmMBLqAMPaHujf0/view?usp=sharing>

Item 43

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1Jn-ckGb6ybu0qAWbsFy_QuiM6uJ4Trtd/view?usp=sharing

Preço 2 https://drive.google.com/file/d/1Jn-ckGb6ybu0qAWbsFy_QuiM6uJ4Trtd/view?usp=sharing

Preço 3 https://drive.google.com/file/d/1Jn-ckGb6ybu0qAWbsFy_QuiM6uJ4Trtd/view?usp=sharing

Item 44

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1Mapzw0eGb1gZzyZlVo1qBZxP94QmWDsd/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1Mapzw0eGb1gZzyZlVo1qBZxP94QmWDsd/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1Mapzw0eGb1gZzyZlVo1qBZxP94QmWDsd/view?usp=sharing>

Item 45

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1V1mFsHuXhgVlb--3C1d1ikFF26p6P1K1/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1V1mFsHuXhgVlb--3C1d1ikFF26p6P1K1/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1V1mFsHuXhgVlb--3C1d1ikFF26p6P1K1/view?usp=sharing>

Item 46

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/155gH34cFlyCTx9zWQNq1nKzvHZOrVHdE/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/155gH34cFlyCTx9zWQNq1nKzvHZOrVHdE/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/155gH34cFlyCTx9zWQNq1nKzvHZOrVHdE/view?usp=sharing>

Item 47

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1N2nqFzmCc8C8ZizwVpL0u7qZl0xYS_SR/view?usp=sharing

Preço 2 https://drive.google.com/file/d/1N2nqFzmCc8C8ZizwVpL0u7qZl0xYS_SR/view?usp=sharing



Preço 3 https://drive.google.com/file/d/1N2nqFzmCc8C8ZizwVpL0u7qZl0xYS_SR/view?usp=sharing

Item 48

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1Ycfmm7afeA3krlNkPhV5pBLPWUpzFwF1/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1Ycfmm7afeA3krlNkPhV5pBLPWUpzFwF1/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1Ycfmm7afeA3krlNkPhV5pBLPWUpzFwF1/view?usp=sharing>

Item 49

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1_DuF3_hrzkmOKk7WILMGbxBqziEBb/view?usp=sharing

Preço 2 https://drive.google.com/file/d/1_DuF3_hrzkmOKk7WILMGbxBqziEBb/view?usp=sharing

Preço 3 https://drive.google.com/file/d/1_DuF3_hrzkmOKk7WILMGbxBqziEBb/view?usp=sharing

Item 50

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1asA82Fh-voZE91Xj9lYaonXHhoTaVmJX/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1asA82Fh-voZE91Xj9lYaonXHhoTaVmJX/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1asA82Fh-voZE91Xj9lYaonXHhoTaVmJX/view?usp=sharing>

Item 51

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/14N3snK1NSaw1GkOoR5azf1C8_4L_rRM_/view?usp=sharing

Preço 2 https://drive.google.com/file/d/14N3snK1NSaw1GkOoR5azf1C8_4L_rRM_/view?usp=sharing

Preço 3 https://drive.google.com/file/d/14N3snK1NSaw1GkOoR5azf1C8_4L_rRM_/view?usp=sharing

Item 52

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1dJAnr5uj0lYZfuZhrKcm0vQoQHspMygl/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1dJAnr5uj0lYZfuZhrKcm0vQoQHspMygl/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1dJAnr5uj0lYZfuZhrKcm0vQoQHspMygl/view?usp=sharing>

Item 53

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1G15AHahzBWWZL_LdYwh9OeFtPQkw5w3/view?usp=sharing

Preço 2 https://drive.google.com/file/d/1G15AHahzBWWZL_LdYwh9OeFtPQkw5w3/view?usp=sharing

Preço 3 https://drive.google.com/file/d/1G15AHahzBWWZL_LdYwh9OeFtPQkw5w3/view?usp=sharing

Item 54

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1Oo2EMdhMYdGZC200ZNVHGeybWgtQVW9/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1Oo2EMdhMYdGZC200ZNVHGeybWgtQVW9/view?usp=sharing>

Preço 3 <https://drive.google.com/file/d/1Oo2EMdhMYdGZC200ZNVHGeybWgtQVW9/view?usp=sharing>

Item 55

Preço 1 <https://drive.google.com/file/d/1xCzMizbqUd76Qmi2qjYZ8F8IM11C4sxM/view?usp=sharing>

Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1xCzMizbqUd76Qmi2qjYZ8F8IM11C4sxM/view?usp=sharing>



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1xCzMizbqUd76Qmi2qJYZ8F8IM1C4sxM/view?usp=sharing
Item 56	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1h0bivF-ITC0hqieU8jWV_Nk7aLb6K-fM/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1h0bivF-ITC0hqieU8jWV_Nk7aLb6K-fM/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1h0bivF-ITC0hqieU8jWV_Nk7aLb6K-fM/view?usp=sharing
Item 57	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1U9QJ502YTzHmcBOY11o-y6jrbT3bm36M/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1U9QJ502YTzHmcBOY11o-y6jrbT3bm36M/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1U9QJ502YTzHmcBOY11o-y6jrbT3bm36M/view?usp=sharing
Item 58	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/19pu_T09-Yr_oBLLM1rEmOp0Vfhi1ACc/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/19pu_T09-Yr_oBLLM1rEmOp0Vfhi1ACc/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/19pu_T09-Yr_oBLLM1rEmOp0Vfhi1ACc/view?usp=sharing
Item 59	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/167bYmGA-zQra-2RXU4akSrmF5gs-6yN_/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/167bYmGA-zQra-2RXU4akSrmF5gs-6yN_/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/167bYmGA-zQra-2RXU4akSrmF5gs-6yN_/view?usp=sharing
Item 60	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1jPnbOG7syFWxPm0NA_EDG-wuK_zSepRc/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1jPnbOG7syFWxPm0NA_EDG-wuK_zSepRc/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1jPnbOG7syFWxPm0NA_EDG-wuK_zSepRc/view?usp=sharing
Item 61	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1boUlsDCsalyEGJGIN0PwUo27pxX51y5/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1boUlsDCsalyEGJGIN0PwUo27pxX51y5/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1boUlsDCsalyEGJGIN0PwUo27pxX51y5/view?usp=sharing
Item 62	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/16rBSGc_i6tle50Qk_ILIsARZ4Z-f5Eq/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/16rBSGc_i6tle50Qk_ILIsARZ4Z-f5Eq/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/16rBSGc_i6tle50Qk_ILIsARZ4Z-f5Eq/view?usp=sharing
Item 63	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1hifs1dITV7cJfbaEbyhah9I9Wsl7unU/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1hifs1dITV7cJfbaEbyhah9I9Wsl7unU/view?usp=sharing



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1hifs1d1TV7cJFbaEbyhah9l9Wsl7unU/view?usp=sharing
Item 64	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/13tLXRWxtPAnbAtM84rEHMTzi4JXxGpAR/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/13tLXRWxtPAnbAtM84rEHMTzi4JXxGpAR/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/13tLXRWxtPAnbAtM84rEHMTzi4JXxGpAR/view?usp=sharing
Item 65	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/17N8YjENufB43la3f1N5l14OlaWdjfygJ/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/17N8YjENufB43la3f1N5l14OlaWdjfygJ/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/17N8YjENufB43la3f1N5l14OlaWdjfygJ/view?usp=sharing
Item 66	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1ABx28HfQ-KQw89Pr3Pj-n30WcMdGxYFh/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1ABx28HfQ-KQw89Pr3Pj-n30WcMdGxYFh/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ABx28HfQ-KQw89Pr3Pj-n30WcMdGxYFh/view?usp=sharing
Item 67	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1auuGbr6xd0OT_uCEHD3pmkX62upvdMF/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1auuGbr6xd0OT_uCEHD3pmkX62upvdMF/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1auuGbr6xd0OT_uCEHD3pmkX62upvdMF/view?usp=sharing
Item 68	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1bQ3lNMQnWjtZXLpUYiBJJ6SAS3HIYtgm/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1bQ3lNMQnWjtZXLpUYiBJJ6SAS3HIYtgm/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1bQ3lNMQnWjtZXLpUYiBJJ6SAS3HIYtgm/view?usp=sharing
Item 69	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1VPUNKdMikroEAon3tuvMU3le2Nb3tfuk/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1VPUNKdMikroEAon3tuvMU3le2Nb3tfuk/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1VPUNKdMikroEAon3tuvMU3le2Nb3tfuk/view?usp=sharing
Item 70	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1haoQ-W-ltElwTNC0s5y34ddfzPLtSMoU/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1haoQ-W-ltElwTNC0s5y34ddfzPLtSMoU/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1haoQ-W-ltElwTNC0s5y34ddfzPLtSMoU/view?usp=sharing
Item 71	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1h_TilkyVUceOUMA-kBP0eM4wvNj_17bh/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1h_TilkyVUceOUMA-kBP0eM4wvNj_17bh/view?usp=sharing



Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1h_TilkyVUceOUmA-kBP0eM4wvNj_l7bh/view?usp=sharing
Item 72	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1sA_IRoaWGItd_Q387NVrYdHbGy-ahE4A/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1sA_IRoaWGItd_Q387NVrYdHbGy-ahE4A/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1sA_IRoaWGItd_Q387NVrYdHbGy-ahE4A/view?usp=sharing
Item 73	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/13Xh3uy23mxG3u9jSpsrIbJboLrJqjhZd/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/13Xh3uy23mxG3u9jSpsrIbJboLrJqjhZd/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/13Xh3uy23mxG3u9jSpsrIbJboLrJqjhZd/view?usp=sharing
Item 74	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1nSPmxEkOwHnZnv-YDjABONp2TvJq2V/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1nSPmxEkOwHnZnv-YDjABONp2TvJq2V/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1nSPmxEkOwHnZnv-YDjABONp2TvJq2V/view?usp=sharing
Item 75	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1CJ7xFx9u0ax6FCebhCjBT3bEW9ajidh/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1CJ7xFx9u0ax6FCebhCjBT3bEW9ajidh/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1CJ7xFx9u0ax6FCebhCjBT3bEW9ajidh/view?usp=sharing
Item 76	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1rGUjK5hss-isqKwLAum9f0VXv3ddMOOx/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1rGUjK5hss-isqKwLAum9f0VXv3ddMOOx/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1rGUjK5hss-isqKwLAum9f0VXv3ddMOOx/view?usp=sharing

Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** os preços das ATAS foram registrados em METRO CÚBICO e o presente processo licitatório, utilizará a unidade de medida em TONELADA. Sendo assim, o valor foi convertido através de uma divisão utilizando o fator "1,425". EX: ITEM 1 - O PREÇO MÉDIO DO METRO CÚBICO FOI DE R\$ 107,37. DIVIDE-SE O VALOR DE 107,37 PELO FATOR 1,425 QUE TEM COMO RESULTADO O PREÇO MÉDIO DA TONELADA NO VALOR DE R\$ 75,35.

Caicó – RN, 29 de junho de 2022



Eduardo da Silva Junior
EDECIO PARIS DA SILVA JUNIOR – 3º SARGENTO

Adjunto do Almoxarifado Peças





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 14, Inciso II, Parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.
3. Aprovo o presente Termo de Referência.
4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó, RN, 15 de julho de 2021.


ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19.
3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó, RN, 15 de julho de 2021.



ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento .

1.2 A finalidade da contratação encontra-se pormenorizados dentro do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda, documentos que compõem este processo.

2. DA ESCOLHA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 1º BEC com base em licitações anteriores.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. O referido objeto pode ser enquadrado como bem comum pois de acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02 bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". A presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme previsão do Decreto nº 5.450/05. Alcançamos assim os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens são exclusivos à EPP/ME.

5. DOS RECURSOS

5.1. Torna-se necessário frisar que esta Unidade Gestora receberá, regularmente, provisões orçamentárias específicas para tais contratações, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa".

6.2. Isto posto, os motivos que são necessários para a efetivação do Pregão Eletrônico, no caso supracitado, foram aludidos nesse ato, dentro da legalidade do procedimento licitatório e pelo objeto ser de natureza essencial para o 1º BEC.

Caicó, RN, 15 de julho de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

1. Com amparo no inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.
3. Para fins do inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuirão dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó, RN, 15 de julho de 2021.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a aquisição de Pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Caicó, RN, 15 de julho de 2021.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa registro de preços objetivando a aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Caicó, RN, 15 de julho de 2021.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA NOMEAÇÃO CONJUNTA DE PREGOEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

1. Nomeação Conjunta de Pregoeiros:

As Organizações Militares – OM possuem características próprias que as distinguem de outros órgãos governamentais, a exemplo da movimentação periódica ex-officio por necessidade do serviço dos militares. Isto acarreta a constante mudança dos quadros técnicos de qualquer OM. Além do mais o 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC – também possui peculiaridade singular, a saber, os Destacamentos, Fiscalização da Operação Pipa, emprego das Forças Armadas (FA) em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) no Rio Grande do Norte e outros Estados da Federação, que muitas vezes são determinados pelas circunstâncias do ambiente macro-político, econômico, etc. Todas estas incertezas não é uma exclusividade desta OM, mas que aqui se sobressaem atrasa e atrapalha o planejamento do gestor, sobretudo dos gestores militares.

No caso específico da nomeação de um pregoeiro, poderia ocorrer de um militar “X” estivesse escalado para operar um pregão e fosse transferido ou designado para alguma missão fora da sede. Enfim estas constantes mudanças de



pregoeiros levou este Comando a optar pela nomeação conjunta, de forma a evitar uma solução de continuidade.

Ademais, o Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitadas interpretações diversas, não deixa claro sobre a nomeação dos pregoeiros, vejamos:

“[...] IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares [...]”. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 15 jul 2022.

2. Conclusão:


Desta forma, se mostra perfeitamente possível, e eficiente a nomeação conjunta de pregoeiros. Não devemos olvidar o dispêndio de homem-hora para nomear a cada licitação um novo pregoeiro, para se elaborar diversas publicações em Boletim Interno, etc; até porque as transferências constantes de militares desta OM que se enquadra com Localidade Especial, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), atrapalharia sobremaneira a designação de pregoeiro específico:

“[...] Art. 21. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é de 24 (vinte e quatro) meses.[...]”. <http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao_Pra_Of_IR_30-31.pdf>.



Portanto, a nomeação conjunta de pregoeiros visa cumprir o princípio da eficiência e evitar solução de continuidade, de forma a não se suspender nenhum processo licitatório – pregão eletrônico – devido a transferência de militar para outra OM, da Sede deste quartelamento para algum Destacamento, ou para outra “missão” - atribuição específica de militares.

Caicó, RN, 15 de julho de 2021.



ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO
DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.006481/2022-26 - SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 - 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência e peculiaridade desta OM,

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da **Intenção de Registro de Preços – IRP** referente ao Processo Administrativo e Pregão Eletrônico, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	3 (três) dias ⁽¹⁾
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	5 (cinco) dias ⁽³⁾
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias ⁽³⁾
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias ⁽³⁾
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias ⁽²⁾
TOTAL DE DIAS		12 (doze) dias

(1) Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line. Para se ter uma ideia no lançamento de 100



- (cem) itens em um determinado procedimento licitatório desta UASG, um de nossos usuários demorou mais de 2 (dois) meses para conclusão da 1ª fase;
- (2) Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;
- (3) Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 5 (cinco) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a abertura desta:

"§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador." Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm. Acesso em: 15 jul 2022.

Caicó, RN, 15 de julho de 2022.


ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Cargo: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: 64039.006481/2022-26 - 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br> e que conferi que se tratam dos modelos mais atualizados ali disponíveis, tendo rubricado as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que incluí trechos em **negrito e sublinhado** na minuta de:

Termo de Referência e Edital pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram incluídos na minuta indicada se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO que suprimi trechos na minuta do Edital, Termo de referência, ata e contrato.

Os trechos que foram suprimidos nas minutas indicadas se devem em virtude de nos ser permitido optar(palavra **OU**) pelo melhor caso e enquadramento da especificidade do objeto e pela conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó, RN, 15 de julho de 2022.

LINDOMAR SILVA DOS SANTOS - ST
Adjunto da SALC



CERTIDÃO

NUP: 64039.006481/2022-26

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo Avulso nº 64039.006481/2022-26 (Pregão Eletrônico SRP 28/2022 – 1º BEC) a tramitar no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS) foi digitalizado integralmente da folha nº 01 até a folha nº _____, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- Documento original;
- Cópia autenticada em cartório;
- Cópia autenticada administrativamente
- Cópia simples.

Caicó, RN, 15 de julho de 2022.


LINDOMAR SILVA DOS SANTOS – ST
Adjunto da SALC do 1º BEC

- da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
 - da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
 - da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
 - da CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JUNIOR;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREOS SOUZA;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;
 - da B Adm Ap Ibrapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
 - da B Adm/CComGEX (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
 - da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
 - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
 - da PM2S (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
 - da EsIe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
 - da EsEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BÔU KHATER PIRES;
 - do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVELA;
 - da AMNM 2º GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
 - da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
 - da CRO/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;
 - da CRO/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
 - da CRO/9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA;
 - da CRO/12º RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
 - da Pclm MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
 - do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
 - do LOFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
 - da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
 - do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen. Ex. EDSO N LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Armv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;

- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
 - do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
 - do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
 - do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Gujará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
 - do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR;
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
 - do 30º BI Mec (Apuacarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
 - do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF EDUARDO COSTA CAMPELO;
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JUNIOR;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS;
 - do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
 - do 58º BI Mtz (Araguaçu-GO), o Ten Cel INF RODRIGO GOMES MARQUES;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF ROGERIO DE ALMEIDA PAIM;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
 - do 1º RC Mec (Itaquai-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
 - do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
 - do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADESON IWAMOTO DA SILVA;
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
 - da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
 - do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGO;
 - do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
 - do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MÁTIAS SOARES;
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARAIAS TORRES;
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR;
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS

PARECER n. 00050/2020/DECOR/CGU/AGU

NUP: 00456.000049/2020-66

INTERESSADOS: CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO NOS ESTADOS DO PIAUÍ, DO CEARÁ E DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGALIDADE ESTRITA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ARTIGO 4º, INC. I, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 20 DO DECRETO Nº 10.024/2019.

I. A Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, impôs a publicação do aviso de licitação pelo Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e, a facultou por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento.

II. De acordo com a interpretação literal do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação é uma hipótese facultativa que depende de previsão em regulamento próprio.

III. A licitação na modalidade pregão está regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019. Este Decreto não previu a hipótese facultativa de publicação do aviso de licitação nos jornais de grande circulação.

IV. Princípio da legalidade administrativa.

V. Logo, atualmente, não há a obrigação legal de publicação do aviso de licitação em jornais de grande circulação, para os pregões eletrônicos realizados sob a égide do Decreto Federal nº 10.024/2019. Da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, é imposta a publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Exmo. Sr. Coordenador-Geral,

1. **RELATÓRIO**

1. As Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte encaminharam ao DECOR/CGU, em razão da transversalidade da matéria, o PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2, que analisou a prescindibilidade da publicação de editais em jornais de grande circulação de pregão eletrônico.

2. Neste opinativo, por diversas razões, concluíram que *"na situação atual - não existe norma jurídica que dê suporte a qualquer pretensão de publicação dos avisos de licitação em jornais de grande circulação exclusivamente no que diz respeito aos procedimentos disciplinados pela Lei n. 10.520, de 2002, ou seja, exclusivamente em relação à modalidade pregão"*.

3. Assim, pela NOTA n. 00066/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 3, aprovada pelo DESPACHO n.º 240/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 4, visando a instrução do feito, este Departamento enviou os autos à PGFN.

4. Ato contínuo, a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), pela NOTA n. 00119/2020/COJAER/CGU/AGU, seq. 5, esclareceu que já se manifestou sobre a matéria de forma diversa, no Parecer nº 00061/2020/COJAER/CGU/AGU, de 27 de fevereiro de 2020. Elucidou ainda que *"as conclusões da COJAER foram semelhantes àquelas esposadas pela Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, que se manifestou no Parecer n. 1630/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU (NUP 64689.020512/2019-00) nos seguintes termos"*:

36. Ante o exposto, no intuito de conferir maior segurança jurídica aos certames licitatórios a serem deflagrados pelo Comando do Exército, enquanto perdurar a controvérsia relativa à Medida Provisória nº 896/2019, concluiu-se, por precaução, pela necessidade de manter-se a publicação dos editais licitatórios em jornais de grande circulação, sendo que, no caso do pregão eletrônico, tal exigência dependerá do vulto do certame, conforme disposição legal.

5. Pela NOTA n. 00084/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 8, aprovada pelo DESPACHO n.º 301/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 9, o DECOR deu ciência à PGNF da manifestação da COJAER e reiterou o pedido de subsídios.

6. Então, pelo PARECER SEI N.º 8577/2020/ME, seq. 10, HTML1, a PGFN apresentou esclarecimentos sobre a matéria no sentido de que, em apêta síntese, "*entende-se razoável a interpretação do art. 4.º, I, da Lei n.º 10.520, de 2002, e, consequentemente a previsão estabelecida no art. 20 do Decreto n.º 10.024, de 2019, no sentido da facultatividade da publicação em jornal de grande circulação do aviso de pregão eletrônico (...) sob a ótica do princípio da eficiência, o qual deve servir de norte à atuação da Administração Pública, de acordo com a justificativa apresentada pela área técnica na ocasião da edição do Decreto n.º 10.024, de 2019.*"

7. A PGFN ainda juntou cópia do PARECER n. 00387/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU (seq. 10, PDF2), da NOTA n. 01148/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU (seq. 10, PDF 3) e da Nota Técnica para Atos Normativos n.º 131/2019-MP (seq. 10, PDF4).

8. É o que importa relatar.

9. Passa-se a análise.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 Preliminar

10. Preliminarmente, deve-se destacar que o objeto ora em análise circunscreve-se à divergência de entendimento jurídico estabelecido entre as Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte e as Consultorias Jurídicas Adjunta do Comando da Aeronáutica e do Comando do Exército a sobre a a prescindibilidade da publicação de editais em jornais de grande circulação de pregão eletrônico.

11. Esta apreciação se dá em tese, com o objetivo de orientar e uniformizar entendimentos jurídicos sobre a situação de direito versada, nos moldes e limites trazidos pelo oficiante.

12. Deve-se deixar claro que não se analisa, neste momento, a contratação propriamente dita de onde se originou a demanda, já que transborda a competência deste Departamento - que está delimitada pela Lei Complementar n.º 73/1993 e Decreto n.º 7.392/2010. Na mesma medida, providências administrativas, judiciais, e (ir)regularidades documentais, que recaiam sobre a celebração do ajuste, bem como análises que importem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, e a conveniência e oportunidade da prática do ato, também não integram a apreciação do DECOR.

2.2 O conflito jurídico estabelecido nos autos

13. Conforme a instrução processual, enquanto as Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte entendem que "*não existe norma jurídica que dê suporte a qualquer pretensão de publicação dos avisos de licitação em jornais de grande circulação exclusivamente no que diz respeito aos procedimentos disciplinados pela Lei n. 10.520, de 2002, ou seja, exclusivamente em relação à modalidade pregão*", as Consultorias Jurídicas Adjunta do Comando da Aeronáutica e do Comando do Exército defendem a "*necessidade de manter-se a publicação dos editais licitatórios em jornais de grande circulação, sendo que, no caso do pregão eletrônico, tal exigência dependerá do vulto do certame.*"

2.3 A análise

14. A controvérsia jurídica posta tem origem em recentes alterações normativas, bem como em decisão judicial do STF. Vejamos:

15. A Lei do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, em sua redação original, impôs a publicação do aviso de licitação pelo Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e, facultou por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento. Observe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

16. Ocorre que este dispositivo legal foi alterado pela Medida Provisória (MP) n.º 896, de 09 de setembro de 2019, para passar a prescrever a possibilidade de serem publicados somente em diário oficial ou em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo os avisos de licitação:

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

1 - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

(NR)

17. No exame de uma medida cautelar na ADI n.º 6229, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu a eficácia desta MP até a conclusão de sua análise pelo Congresso ou até o julgamento de mérito pelo Plenário desta Corte.

18. Entretanto, a Medida Provisória n.º 896/2019 teve seu prazo de vigência encerrado no dia 16 de fevereiro de 2020, conforme Ato Declaratório da Mesa do Congresso Nacional n.º 6, de 2020, por não ter sido analisada pelo Congresso Nacional no prazo regimental de 120 dias.^[1] E a apreciação da ADI 6229 foi julgada prejudicada, no dia 19 de fevereiro de 2020, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 21, IX, do RISTF^[2].

19. Deste modo, voltou a vigor o texto original do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, que, repete-se, prescreve que *“a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º”*.

20. Observa-se que esta norma pode ter seu texto dividido em duas partes. Na primeira parte, ela trata dos meios obrigatórios de publicação do aviso de licitação - publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local. E na segunda parte, trata de meios facultativos de publicação - por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento.

21. Logo, no que interessa aos autos, de acordo com a interpretação literal do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação é uma hipótese facultativa que depende de previsão em regulamento próprio.

22. Nesse sentido, é o entendimento das Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, no PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2; e da PGFN no PARECER SEI N.º 8577/2020/ME, seq. 10, HTML1, respectivamente:

(...) a publicação em “jornal de grande circulação” é facultativa “conforme o vulto da licitação”. A partir delas é possível concluir que o Decreto n. 10.024, de 2019, consolida o mero exercício do poder regulamentar conferido pelo próprio legislador ao Presidente da República, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal.
(PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2)

Entende-se razoável a interpretação do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 2002, e, conseqüentemente a previsão estabelecida no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 2019, no sentido da facultatividade da publicação em jornal de grande circulação do aviso de pregão eletrônico (...)
(PARECER SEI N.º 8577/2020/ME, seq. 10, HTML1)

23. Atualmente, a licitação na modalidade pregão está regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019.

24. Segundo este normativo, *“a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.”* (art. 20)

25. Então, a hipótese facultativa de publicação do aviso de licitação nos jornais de grande circulação não foi regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019.

26. Neste sentido leciona Torres^[3]:

Corretamente, adequando-se à modernidade e objetivando a redução de custos desnecessários, o novo Decreto do Pregão Eletrônico deixa de fazer alusão à necessidade de publicação em jornal de grande circulação. Importante frisar que esta opção é legítima e admitida pelo legislador, uma vez que a Lei nº 10.520/2002, como já registrado, exige como obrigatória apenas a publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado.

A publicação em jornal de circulação local seria obrigatória apenas na hipótese de inexistência de tais diários oficiais, sendo facultativa nas demais hipóteses, nos termos do regulamento, como estatuiu o próprio legislador.

Frise-se, inclusive: o novo regulamento não impede que um determinado órgão, em licitação específica e de forma justificada, opte, quando razoável, pela publicidade também em jornais de grande circulação ou mesmo em outdoors ou sites e portais privados na internet; o que a mudança regulamentar finda é com a obtusa obrigatoriedade de publicação em jornal de grande circulação, que é onerosa, pouco eficiente e provavelmente não atinge a mesma amplitude de divulgação informacional já conseguida com a utilização da internet.

27. E também Bittencourt^[4]:

Destarte, no que tange ao pregão eletrônico, os entes licitadores não estão obrigados à publicação de avisos licitatórios em jornais de grande circulação, haja vista que o dispositivo do regulamento ora analisado só prevê a publicidade dos avisos de editais no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, amoldando-se perfeitamente ao preceituado na lei regeadora.

28. Sobre a temática, antes mesmo da publicação do Decreto n.º 10.024/2019, MARÇAL^[5] explicou que o desenvolvimento da Internet tende a naturalmente acarretar o desaparecimento da obrigatoriedade de publicidade na imprensa escrita:

O desenvolvimento da Internet tende a acarretar o desaparecimento da obrigatoriedade de publicidade na imprensa escrita. Há forte tendência no sentido de eliminar os gastos e entres gerados com a exigência. Presentemente, a divulgação pela Internet não substitui a imprensa oficial. Sugiram orientações administrativas no sentido da obrigatória divulgação das licitações em todos os sites mantidos por instituições estatais.

Existem sítios mantidos pela Administração Pública, versando exclusivamente sobre licitações da Administração Pública e subordinados a regras de controle muito severas, especialmente para garantir a segurança quando ao cumprimento das exigências legais atinentes a prazo, universalidade de informação e assim por diante. Após comprovada a segurança desse sistema, poderá adotar-se a solução preconizada de eliminação da publicidade na imprensa escrita.

29. Este mesmo entendimento, foi colacionado no bojo da decisão liminar na Medida Cautelar na ADI 6229, pelo Ministro Gilmar Mendes, que ressaltou que "não se tem nenhuma dúvida de que o desenvolvimento tecnológico tem colocado em debate a efetividade da regra de publicação de jornais de grande circulação. O diagnóstico de que é preciso modernizar o regime de contratações públicas é de fato inafastável."

30. Sendo assim, da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002 e/c art. 20 do Decreto n.º 10.024/2019, é imposta a publicação do aviso do edital do pregão eletrônico apenas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

31. Entender de forma diversa, e determinar a publicação do aviso de licitação do pregão nos jornais de grande circulação, pode implicar na prática de ato administrativo sem fundamento legal.

32. E conforme sabido, ao gestor é imposto fazer apenas o que está autorizado em lei. Alerta MELLO, que "o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática (...) Logo, a Administração não poderá proibir ou impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente embasada em determinada lei que lhe faculte proibir ou impor algo a quem quer que seja."^[6] ^[7]

33. No âmbito federal, o portal Compras Governamentais - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> é o sítio eletrônico oficial. Dele extrai-se a informação no sentido de que as novas regras trazidas pelo Decreto 10.024 de 2019 determinam que os avisos de edital deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos sítios eletrônicos do órgão responsável pela licitação. Não há mais a obrigatoriedade de divulgação em jornais de grande circulação.^[8]

34. Para reforçar todo o aqui exposto, vale o registro de que o Decreto n.º 10.024/2019 determina que apenas as licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto n.º 5.450, de 2005.^[9]^[10]

35. E, consoante dispunha este revogado Decreto, o montante envolvido na contratação definia os meios de publicidade a serem utilizados pela Administração Pública federal quando da divulgação dos avisos de pregão eletrônico, dentre os quais estava a expressa previsão do jornal de grande circulação regional ou nacional.^[11]

36. Entretanto, reitera-se, que não há disposição em sentido semelhante no Decreto n.º 10.024/2019 que atualmente rege o pregão eletrônico.

37. Por fim, vale ser observado que no bojo da decisão liminar na Medida Cautelar na ADI 6229, o Ministro Gilmar Mendes ponderou que "ao se substituir o regime anterior por um novo, o legislador deve ter cautela para que as novas regras sejam



precisamente definidas, de modo a garantir que as informações públicas cheguem à maior extensão possível de cidadãos. A legislação que regulamenta a publicação dos atos oficiais precisa ser, ao máximo possível, minudente, detalhista e descritiva, até mesmo por buscar adequar a sistemática de publicação ao dinamismo da vida social. (...) Ou seja, não basta a simples divulgação em sítio eletrônico, é necessário que a informação disponibilizada na internet seja clara, acessível, atualizada. É importante que o administrado saiba onde encontrá-la para exercer o controle social."

38. E a PGNF, a despeito de firmar posição no sentido da facultatividade da publicação em jornal de grande circulação do aviso de pregão eletrônico conforme previsão em regulamento próprio, cogitou de um eventual risco de questionamento da legalidade do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019 e sugeriu às autoridades competentes avaliar se a assunção desse risco compensa os benefícios havidos com a medida (PARECER SEI Nº 8577/2020/ME, seq. 10).

39. Sobre a temática, o DECOR/CGU já esclareceu que *"as normas secundárias representam concretizações das ideias consubstanciadas nas normas primárias, das quais retiram seu fundamento imediato de validade. A análise de sua compatibilidade ou não com as mesmas, na esfera administrativa, deve ser conduzida pela autoridade que detém competência para editá-las, nos termos das leis regentes. Ao afastá-las, o administrador estaria se substituindo à autoridade competente e usurpando atribuições que não são suas."* [12]

40. E, como bem elucidou o PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2, *"a Lei n. 10.520, de 2002, não foi julgada inconstitucional em seu art. 4º, I. Tampouco compete ao Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI, analisar a conformidade do Decreto n. 10.024, de 2019, frente a Lei n. 10.520, de 2002. Logo, maior razão se tem para o efetivo cumprimento do referido Decreto em sua integralidade."*

41. Assim, com fulcro no princípio da legalidade que rege os atos da Administração Pública, é forçosa a conclusão no sentido de que, da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, é imposta a publicação do aviso do edital do pregão eletrônico apenas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

42. Recomenda-se, não obstante, seja avaliada pela PGFN junto à SEGES/ME a necessidade de alteração do disposto pelo art. 20, do Decreto n. 10.024/2019.

3. CONCLUSÃO

43. Desta forma, diante de todo o exposto, em resposta a consulta formulada, atualmente não há a obrigação legal de publicação do aviso de licitação em jornais de grande circulação, para os pregões eletrônicos realizados sob a égide do Decreto Federal nº 10.024/2019. Da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, é imposta a publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

44. Ultimada a aprovação da presente manifestação, recomenda-se seja aberta tarefa SAPIENS às Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, do Ceará e do Rio Grande do Norte, às Consultorias Jurídicas Adjuntas do Comando da Aeronáutica e do Exército e à PGFN.

À consideração superior.

Brasília, 9 de junho de 2020.

DANIELA C. MOURA GUALBERTO
ADVOGADA DA UNIÃO
DECOR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00456000049202066 e da chave de acesso 2ccd0545

Notas

1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Congresso/adc-6-mpv896.htm
2. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5774051>
3. TORRES, Ronny Charles Lopes de. O PREGÃO ELETRÔNICO - E A (NÃO) PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Disponível em: <http://www.institutoprotege.com.br/wp-content/uploads/2019/12/Informativo-O-Prega%C3%83o-eletr%C3%82nico-e-a-na%C3%83o-publicac%C3%A7%C3%83o-do-edital-em-jornais-de-grande-circulac%C3%A7%C3%83o-com-capa-2.pdf>
4. BITTENCOURT, Sidney. PREGÃO ELETRÔNICO - comentários ao novo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019. Ed. JHMIZUNO.

5. [^] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17ª edição rev., atual. e ampl. 3ª tiragem. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pag. 409
6. [^] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO*. 15ª ed. Editora Malheiros. São Paulo, SP. 2003. pag. 92/93.
7. [^] No mesmo sentido, está o PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2, "Aus agentes públicos responsáveis pela aplicação da lei não compete fazer juízo de valor sobre a subsunção dos citados dispositivos à Constituição Federal, vez que não lhes foi conferida tal atribuição. Antes, cabe a todos o cumprimento das normas legais existentes enquanto não declaradas inconstitucionais ou ilegais, porquanto o princípio da supremacia ou da preeminência da lei submete a Administração ao regime vigente, impondo tanto a exigência de aplicação da lei (dimensão positiva) quanto a proibição de desrespeito ou de violação da lei (dimensão negativa), como afirma Canotilho (*Direito Constitucional*, op. cit., p. 796-795):"
8. [^] Disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/novo-pregao-eletronico>
9. [^] Decreto n.º 10.024/2019: Art. 60. Ficam revogados: I - o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e II - o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.
10. [^] Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019. § 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto. § 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.
11. [^] Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados: I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): a) Diário Oficial da União; e b) meio eletrônico, na internet; II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): a) Diário Oficial da União; b) meio eletrônico, na internet; e c) jornal de grande circulação local; III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): a) Diário Oficial da União; b) meio eletrônico, na internet; e c) jornal de grande circulação regional ou nacional. § 1º Os órgãos ou entidades integrantes do SISG e os que aderirem ao sistema do Governo Federal disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br; § 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. § 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. § 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. § 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. § 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.
12. [^] NOTA n. 00005/2020/DECOR/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho nº 037/2020/Decor-CGU/AGU, DESPACHO n. 00038/2020/DECOR/CGU/AGU e DESPACHO n. 00041/2020/GAB/CGU/AGU, seq. 6 e 7, NUP: 08018.011420/2019-52

Documento assinado eletronicamente por DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 424663507 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO. Data e Hora: 10-06-2020 08:07. Número de Série: 17192153. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

O Comandante do 1º BEC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09/06/2020, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79 e o art. 2º da Lei nº 9.784/99, resolve:

1. Delegar competência ao S Cmt, Cmt SU, Chefes de Seção, Chefes de Divisão e Encarregado da Operação Pipa, sem prejuízo de suas atribuições regulamentares, para assinar alguns documentos processuais, durante a autuação de certames.

a) Esta delegação aplica-se, tão somente, aos atos decorrentes das atribuições administrativas desta OM, excluídos os atos relacionados a atividade finalística, as competências dos incisos I, II e III do art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Autorização para Abertura de Processos, a Autorização da Despesa e a Aprovação do ETP/TR.

b) Os documentos aos quais se refere esta delegação são: Termo de Autuação de Processos, Justificativa da Contratação, Declaração de Responsabilidade Fiscal, Justificativa dos Preços, Justificativa da Nomeação Conjunta dos Pregoeiros, Justificativa da Não-Divulgação de Intenção de Registro de Preços e Ofício de Remessa de Processos Licitatórios a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte.

2. Os atos administrativos ora delegados, restringem-se a este exercício financeiro, ou seja, 2021, podendo ser prorrogado, a critério deste Ordenador de Despesas, até a Passagem deste Comando em 2022 e visam dar celeridade aos processos licitatórios, bem como torná-los mais eficientes, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 83.937/79 e o art. 2º da Lei nº 9.784/99.

3. Em todos os atos praticados em função das atribuições ora delegadas deverão ser anexados cópia da folha deste Boletim Interno.

4. Esta delegação entra em vigor a partir desta data.

Em consequência, S Cmt, Cmt SU, Chefes de Seção, Chefes de Divisão e Encarregado da Operação Pipa tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 35205, de 28 de abril de 2021, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO

PROCESSO DE VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA

O S Ten **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS** apresentou, por meio do DIEx nº 51-SALC/1º BEC, de 17 de março de 2021, cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Pregão Eletrônico, emitido pela Faculdade Unyleya, para fins de cadastro em sua ficha do SiCaPEX.

ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS
Militar Interessado
3º Sgt **TATIANA BEATRIZ DOS SANTOS**
Designada



(Continuação do BI Nr 136, de 23/07/2021, do(a) 1ºBEC)

providências.

(Nota nº 38164, de 23 de julho de 2021, da(o) CCAp)

De acordo com o inciso XVIII do Art. 21 e Art. 443 do RISG (Port. Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e Port. Nr 039-Cmt Ex, de 28 JAN 15), concedo 10 (dez) dias de férias relativas ao ano de 2019/3ª Parcela, a contar do dia 21 JUL 21, o qual declarou gozá-las na cidade de Caicó-RN, devendo se apresentar pronto em 31 JUL 21.

1º Sgt **JOB FERNANDES**

Em consequência, a Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 38090, de 21 de julho de 2021, da(o) CCAp)

5) ROL DE RESPONSÁVEIS

Fica estabelecido o Rol de Responsáveis desta OM, conforme se segue:

Ten Cel **ENZO KATO**
ORDENADOR DE DESPESAS

Maj **RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA**
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO

Cap **KELVIN LINCOLN SOARES ALVES**
CHEFE DA 4ª SEÇÃO SUBSTITUTO

Cap **ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO**
FISCAL ADMINISTRATIVO

Cap **HUGO LEANDRO AGRA LEAL**
CHEFE DA 4ª SEÇÃO

Cap R1 PTC **HELDER PEREIRA DE BRITO**
CHEFE DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

1º Ten **LUCAS MACIEL DINIZ**
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

1º Ten **BRUNO ALVES DE LIMA**
CONFORMADOR DO REGISTRO DE GESTÃO

1º Ten **PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE**
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO

1º Ten **MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO**
CHEFE DA SALC
CHEFE DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO SUBSTITUTO

1º Ten **FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC – SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022

1. FINALIDADE

Apresentar o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022, para o Exercício Financeiro de 2022, definindo procedimentos, responsabilidades e atribuições na execução de aquisições, licitações e prestações de serviços no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidade Gestora Nº 160339/167339.

2. OBJETIVOS

- a. Apresentar a expectativa de Dotação Orçamentária prevista para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o exercício financeiro de 2022, com base no histórico de créditos recebidos nos anos de 2021;
- b. Apresentar a metodologia para seleção das licitações a serem executadas no exercício financeiro de 2022;
- c. Definir quais as licitações, na modalidade pregão eletrônico convencional e para Sistema de Registro de Preços, serão realizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- d. Definir quais as licitações de Obras ou Serviços de Engenharia serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- e. Definir quais as Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitações serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- f. Enfatizar a importância de um estudo técnico preliminar que fundamente a justificativa dos quantitativos demandados nas licitações e a identificação das quantidades totais, máximas e mínimas nas requisições;
- g. Racionalizar as atividades administrativas da OM em licitações de bens e serviços comuns;
- h. Alinhar o Planejamento Estratégico da OM com o Plano Anual de Contratações;
- i. Apresentar os Contratos Administrativos firmados pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção; e
- j. Determinar procedimentos a serem adotados pelo Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e Fiscais Técnicos de Contrato e Setores Requisitantes.

3. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

- b. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos;
- c. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- d. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- e. Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- f. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g. Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regula o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- h. Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i. Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- j. Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece, no âmbito da Administração Pública, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- k. Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regula o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- l. Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- m. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regula o pregão eletrônico;
- n. Decreto Nº 10.273, de 13 de março de 2020, que altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- o. EB10-R-01.003 – Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- p. Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Nº 305-Min Ex, de 24 de maio de 1995;
- q. Portaria Nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro;
- r. Portaria Nº 001 - SEF, de 27 de janeiro de 2014 que normatiza, no âmbito do Exército Brasileiro, o Sistema de Registro de Preços;
- s. Portaria Nº 037 – SEF, de 14 de abril de 2020, que normatiza a atuação do gestor e do fiscal de contratos;
- t. Portaria Nº 144 - SEF, de 19 de julho de 2021, que normatiza a organização e o funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- u. Instrução Normativa MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- v. Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a compra institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- w. Instrução Normativa ME Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;



x. Instrução Normativa ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (com base a Lei Nº 8.666/93);

y. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

z. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

aa. Orientações aos Agentes da Administração, de fevereiro de 2021 (versão 3.0) - Emprego dos Recursos: Ação 2000, Fundo do Exército, Importação e Exportação;

bb. Diretrizes do Secretário de Economia e Finanças 2021 – 2022, de 23 de novembro de 2020;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

a. A Lei n.º 8.666/1993 exige que, para deflagrar licitações públicas com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, o administrador promova, nos autos do processo licitatório, a indicação dos Recursos Orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício em curso.

b. Para as licitações de obras e serviços de engenharia e as que resultarão em contratos continuados, tal exigência deve ser atendida com a juntada de Nota de Crédito gerada pelo SIAFI.

c. No entanto, em se tratando de Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços, o decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 7º, § 2º exime a administração de apresentar a dotação orçamentária, conforme transcrição “§2º Na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

5. UTILIZAÇÃO DA SÉRIE HISTÓRICA PARA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

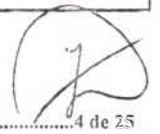
a. Observou-se que as contratações de bens e serviços comuns pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidades Gestora Nr 160339/167339, nos exercícios financeiros anteriores, concentraram-se nos seguintes OBJETOS: *DSS; Falso inclua para de compra ou compra de...*

OBJETO	MODALIDADE	RESPONSÁVEL
Insumos para poços, peças para perfuratriz e peças para ETA <i>565 Artigo</i>	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Fornecimento de serviço de Internet <i>501765</i>	Pregão SRP	Almox
Gás de cozinha <i>700</i>	Pregão SRP	Aprov
EPI	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Coleta, transporte e destinação de resíduos	Pregão SRP	4ª Seção
Material elétrico	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Alienação de viaturas e equipamentos	Leilão	Almox
Aquisição de material para o PALL	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr

03-2022

Insumos asfálticos	Pregão SRP	4ª Seção
Medicamentos, descartáveis e material farmacológico em geral	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Gêneros alimentícios - SEDE	Pregão SRP	Aprov
Material para refrigeração predial	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Gêneros alimentícios - BR 226	Pregão SRP	Aprov
Aglomerantes e pétreos	Pregão SRP	4ª Seção
Materiais de informática (consumo)	Pregão SRP	Almox
Materiais para o gabinete odontológico	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Aquisição de equipamentos de pequeno porte	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Combustíveis	Pregão SRP	4ª Seção
Serviços de vidraçaria, capotaria, gesso e forro de PVC	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Gêneros alimentícios - BR 230	Pregão SRP	Aprov
Incluir gesso (placas, em pó, arame. etc). Adm 1º BEC Materiais de construção em geral	-Fisc Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Materiais de informática (permanente)	Pregão SRP	Almox
Ferramental	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Insumos para sinalização horizontal	Pregão SRP	4ª Seção
Materiais para o laboratório de análises clínicas	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Manutenção de equipamentos e utensílios de cozinha	Pregão SRP	Aprov
Aquisição de viaturas (AU, CB, CPD, CTA, CTC, CL, CO, ONP, ONU, CCM, e caminhão socorro).	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material hidráulico	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Insumos para sinalização de segurança	Pregão SRP	4ª Seção
Uniformes bandeiras, insígnias, roupas de cama e banho	Pregão SRP	Almox
Material permanente para a Div Sau	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Alinhamento e Balanceamento a recauchutagem	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Equipamento de cozinha (permanente)	Pregão SRP	Aprov
Material de pintura pintura predial e gesso	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Serviço de esgotamento de fossas sépticas, dedetização e limpeza de reservatórios de água	Pregão SRP	4ª Seção

51-2021

40
 [Handwritten signature and stamp]

Serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Locação de Vtr (ônibus, vans e autos)	Pregão SRP	Almox
Material de carpintaria e coberturas, forro de PVC	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Material para laboratórios da Sec Tec (consumo)	Pregão SRP	4ª Seção
Serviço de Mnt preventiva e calibração dos equipamentos da Div Sau	Pregão SRP	Dep Mat CI VIII
Aquisição de equipamentos de grande porte	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de gestão ambiental (permanente)	Pregão SRP	4ª Seção
Utensílios de copa e cozinha	Pregão SRP	Aprov
Material de pintura, limpeza e refrigeração automotiva	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Serviços de manutenção e recarga de extintores	Pregão SRP	Almox
Material de gestão ambiental (consumo)	Pregão SRP	4ª Seção
Cursos de capacitação profissional	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de expediente, esportivo, instrução e serigrafia, capa de colchão	Pregão SRP	Almox
Material para laboratórios da Sec Tec (permanente)	Pregão SRP	4ª Seção
Óleos, lubrificantes, fluidos e desengraxantes	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias	Pregão SRP	Almox
Filtros para Vtr e Eqp	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de limpeza e capa para colchões	Pregão SRP	Almox
Insumos diversos de manutenção	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos.	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de permanente em geral – BR 230, BR 226 e Sede	Pregão SRP	Almox
Pneus e baterias automotivas	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Instalação de placas solares	Pregão SRP	Sec Tec
Contratação de leiloeiro	Pregão comum	Almox
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 1º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 1º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Serviço de calibração de equipamentos de laboratório e balanças rodoviárias	Dispensa	4ª Seção

[Handwritten signatures and initials]

Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 2º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Locação de imóvel para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 2º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Fornecimento de água para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de água para BR-226	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de energia elétrica para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de energia elétrica para BR-226	Dispensa	4ª Seção
Serviço de bordados	Dispensa	Almox
Fornecimento de energia elétrica (sede e HT)	Inexigibilidade	Almox
Fornecimento de água tratada (sede e HT)	Inexigibilidade	Almox
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 3º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 3º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 4º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- a. Com finalidade de não haver solução de continuidade para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços que serão licitados pela SALC, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento dos objetos que serão licitados pela SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- b. Visando dar celeridade e continuidade aos processos de contratação para o ano de 2022, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento no calendário de planejamento de pregões para o ano de 2022, previsto no Anexo II;
- c. Ressalta-se a importância dos integrantes dos Setores Requisitantes e da SALC fazerem cumprir o calendário previsto no Anexo II.

6.1. EMBASAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PARA 2022

- a. Todos os processos licitatórios que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base na Nova Lei de Licitações, **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- b. Todos os processos de compra que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base nos modelos constantes dos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X, bem como o Relatório da Pesquisa de Preços e a própria Pesquisa de Preços deverão estar embasados na **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.**
- c. Os processos de dispensa de licitação deverão estar de acordo com a **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.**



6.2. TRATAMENTO DISPENSADO AOS RESTOS A PAGAR

a. Deverão ser tomadas medidas com a finalidade de atingir as metas estabelecidas no item 17, da letra f., do número 3 da DIRETRIZ ESPECIAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O ANO DE 2022, relativas aos Restos a Pagar inscritos do exercício financeiro de 2021, onde consta o seguinte:

- Deverão ser liquidados, no mínimo, 50% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 30 de abril;
- Deverão ser liquidados, no mínimo, 70% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de agosto;
- Deverão ser liquidados, no mínimo, 90% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro.

b. Deverá ser evitado, de qualquer forma, a reinscrição de Restos a Pagar referente ao ano de 2021 para o exercício financeiro de 2023. Para isso, os setores responsáveis pelos empenhos de 2021 que, por ventura, venham a ser inscritos em Restos a Pagar para o exercício financeiro de 2022, realizarem um controle rigoroso dos mesmos durante o ano de 2022, a fim de que sejam liquidados na sua totalidade e, em último caso, cancelados.

6.3. AGRICULTURA FAMILIAR

a. Conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, fica determinado em 30% o percentual mínimo de empenho para o ano de 2022, relativo ao crédito recebido por esta UG para a compra de Quantitativo de Rancho (QR).

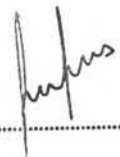

7. RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

– Os fiscais de contrato e seus substitutos estão sendo reavaliados por conta das diversas mudanças ocorridas no quadro desta OM. Assim que forem estabelecidos pelo Fiscal Administrativo serão publicados em Aditamento no Boletim Interno, todos os contratos com seus respectivos fiscais de contrato e eventuais substitutos.

8. NOMEAÇÕES

8.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do §4º do Art. 51 da Lei 8.666/93, designo para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL), pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

 
7 de 25

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO
Presidente
ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO
Adjunto
2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA
Secretário
2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA
Secretário
2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário
SC AIRTON RIBEIRO FAGUNDES
Secretário
SC JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR
Secretário

8.2. EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.1. Nos termos do Inciso I do Art. 13 do Decreto Nº 10.024, de 20 SET 21, designo para compor a Equipe de Pregão, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

Pregoeiro e membro da equipe de apoio:

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO
Pregoeiro/Equipe de Apoio
1º Ten CLEITON BRITO DANTAS DE GOES
Pregoeiro/Equipe de Apoio
1º Ten HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro/Equipe de Apoio
ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro/Equipe de Apoio
2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro/Equipe de Apoio
2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA
Pregoeiro/Equipe de Apoio
2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS
Equipe de Apoio
3º Sgt VANESSA LIMA FERREIRA
Equipe de Apoio
Cb 136116 ELDER AZEVEDO VERISSIMO
Equipe de Apoio
Cb 160117 PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES
Equipe de Apoio
Cb 182118 RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA
Equipe de Apoio

8.3. GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Nos termos do Art. 7 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020, designo para desempenhar a função de GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS o seguinte militar:

Servidor Civil **JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR**



8.4. FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Está sendo feito um estudo metucioso por parte do Fiscal Administrativo, com assessoramento do Gestor de Contratos e do Chefe da SALC, para que sejam designados os Fiscais de Contrato e seus eventuais Substitutos para o ano de 2022, com base nos termos do Art. 3 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020.

Este estudo se faz necessário por conta da mudança de pessoal nos quadros desta OM.

Tão logo sejam definidos os Fiscais de Contrato e seus Substitutos, será publicado em Boletim Interno uma lista onde constarão tais informações.

8.5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.5.1. Nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, a fim de viabilizar a contratação de serviços essenciais ao bom funcionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

8.5.2. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação desta Organização Militar no ano de 2022, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

8.5.3. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de Equipe de Planejamento da Contratação aos seus subordinados.

8.5.4. Os militares designados deverão realizar o planejamento da contratação dos respectivos serviços, nos termos da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, protocolando na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 19º RC Mec os seguintes documentos:

- DIEx Requisição;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos; e
- Pesquisa de Preços.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A elaboração da justificativa deve ser a mais completa possível evitando-se conteúdo insuficiente, desproporcional e desarrazoado, que deixe margem para futuros questionamentos quanto à pertinência ou necessidade da contratação, cabendo um maior detalhamento da metodologia utilizada

[Handwritten signatures and initials]

para estimar os quantitativos, contemplando os requisitos mínimos, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços e de compras, compreendendo os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

9.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a. A descrição dos itens deve apontar com precisão todos os aspectos e as características importantes desejadas do bem ou serviço, de maneira suficiente, clara, detalhada, precisa, completa e objetiva, de tal modo que possibilite ao pregoeiro dar início ao certame e ao fornecedor a identificação e a formação do preço, tais como:

- 1) características físicas: altura, largura, comprimento, profundidade, área, volume, forma (linear, circular, retangular, etc.), direção (vertical/horizontal), estado físico (sólido, líquido, gasoso), cor, sabor, aroma, textura, revestimento, matéria-prima e outras;
- 2) características técnicas: potência, capacidade, uso, tensão (voltagem), velocidade, capacidade, vazão, composição, concentração, emprego, quantidade por embalagem, tipo de embalagem, finalidade, nível de ruído, especificação de rendimento, qualidade ou produção mínima necessária e outras; e
- 3) características diversas: rede de manutenção, facilidade de reposição, modelo, código, prazo de entrega, horários, local, transporte, local de carga e descarga, limpeza, normas, desenhos, memoriais, garantias, prazo de validade, procedimentos, instalação, fases e etapas, acessórios ou itens inclusos, sobressalentes, quantidade de entradas/saídas e outras.

b. É vedada na descrição dos itens:

- 1) descrições sucintas, genéricas ou com nomes populares, desprovidas de características, tais como "papel para cartão", "rabicho", "mão de amigo", "¼ alumínio" e etc.;
- 2) a indicação da marca;
- 3) confundir o nome do produto com a marca. Ex: "caneta BIC", em vez de caneta esferográfica; "bom ar", em vez de purificador de ar; e
- 4) especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

c. Como auxílio, pode-se recorrer ao CAT MAT (SIASG), a catálogos, embalagens, sites de fornecedores, de fabricantes e de busca, e outros meios para se levantar as características e se chegar a uma descrição tão próxima quanto à ideal do bem ou serviço.

9.3. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Os militares da UG têm instrução de capacitação ao longo do ano de acordo com as suas funções e conforme com a necessidade de renovação de conhecimentos ou de pessoal..

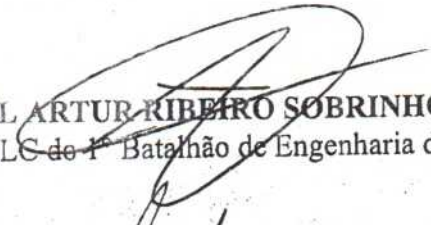
Dúvidas sobre o assunto podem ser sanadas diretamente com o Fiscal Administrativo ou Chefe da SALC através do e-mail salc1bec@gmail.com.

Caicó, RN, 24 de novembro de 2021.

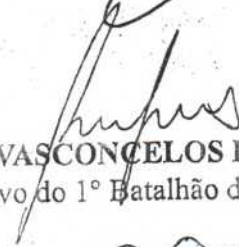




Elaborado por:


MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO – 1º Ten
Chefe da SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Aprovado por:


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO – Cap
Fiscal Administrativo do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

A Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e providência.

(Nota nº 46052, de 6 de abril de 2022, da(o) CEEM)

b. ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torno sem efeito a nota nº 45713, publicada na página nº 1025, no Boletim Interno nº 63, de 5 ABR 22, versando sobre **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**, por ter sido publicado erroneamente.

Em consequência, Div Pes, Ass Jur e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 46074, de 7 de abril de 2022, da(o) S/1)

c. ARRANCHAMENTO

ARRANCHAMENTO DIÁRIO

Saque de ração para o dia 07/04/2022 (SEDE, JUCURUTU E CABEDELO)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 538

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Café: 680

Almoço: 680

Jantar: 380

(Nota nº 46049 de 06 de Abril de 2022, da(o) Aprov)

d. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2022, conforme preceitua os §§ 1º e 2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Cap **FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORÓ FILHO**

Equipe de Apoio

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten **MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR**

Equipe de Apoio

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST **ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Sgt ÍTALO **RANNIERE DA SILVA ELIAS**

Equipe de Apoio

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **RODRIGO MACEDO DA SILVA**

Equipe de Apoio

3º Sgt **LUCAS MATEUS LIMA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **JESSIKA KAMILA SILVA DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

3º Sgt **VANESSA LIMA FERREIRA**

Equipe de Apoio

3º Sgt **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**

Equipe de Apoio

Cb 121116 **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS JUNIOR**

Equipe de Apoio

Cb 136116 **ELDER AZEVEDO VERISSIMO**

Equipe de Apoio

Cb 160117 **PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES**

Equipe de Apoio

Cb 182118 **RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA**

Equipe de Apoio

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 46083, de 7 de abril de 2022, da(o) SALC)

c. OPERAÇÃO CARRO PIPA

APRESENTAÇÃO

Em 06 ABR 22, apresentou-se por término da missão no Britador Seridó de pesagem de caminhões pipa da Operação Carro-Pipa do 1º BEC, estando pronto para o serviço.

2º Sgt **EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA**

Cb 127116 **ODAIR DE ARAÚJO MEIRA**

Cb 140216 **RENATO SOARES MARIZ**

Em consequência, Ch Esc Op Pipa e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 46031, de 6 de abril de 2022, da(o) Op Pipa)

Em 06 ABR 22, apresentou-se por término da missão de visita à beneficiários da Operação Carro-Pipa



EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-1º BEC (Processo Administrativo n.º 64039.006481/2022-26)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **XX/08/2022**

Horário: **09:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço/maior desconto por item/por grupo/global.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor-desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

(SUPRESSÃO) Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor-desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor-desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor-desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

(SUPRESSÃO) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4. ~~As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. **(SUPRESSÃO)** ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~
- 2.2. **(INCLUSÃO)** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2.1. **(INCLUSÃO)** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 2.3. **(INCLUSÃO)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. **(INCLUSÃO)** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 2.5. **(INCLUSÃO)** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. **(INCLUSÃO)** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o



valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 2.6. **(INCLUSÃO)** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.7. **(INCLUSÃO)** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.7.1. **(INCLUSÃO)** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com exceção dos itens 03, 07 a 09, 12, 14, 19, 28, 33, 35, 48 a 51, 54 e 55, 57 a 63; os demais são exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. ~~(SUPRESSÃO) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.2.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.2.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa*;
- 4.2.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.11. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.13. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.14. que a proposta foi elaborada de forma independente;



- 4.2.15. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.16. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor (~~mensal; unitário; etc, conforme o caso~~) e (~~anual; total~~) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações **iguais ou de qualidades superiores similares** à especificação do Termo de Referência, **indicando, no que for aplicável, o modelo do objeto.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *anual/total/unitário* do item/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



- 7.9. ~~(SUPRESSÃO) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~
- 7.10. ~~(SUPRESSÃO) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 7.11. ~~(SUPRESSÃO) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 7.12. ~~(SUPRESSÃO) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.~~
- 7.13. ~~(SUPRESSÃO) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

OU

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta **inicial**.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá** *deverá* encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. ~~(SUPRESSÃO) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.~~

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor **que** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá exigir** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem, no sistema.

(SUPRESSÃO) ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.13.0.1. Itens (...):~~



8.13.0.2- Itens (....):

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas** [*mínimo de duas horas*], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. ~~(SUPRESSÃO) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.8.8. ~~(SUPRESSÃO) No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.~~

9.8.9. ~~(SUPRESSÃO) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;~~



~~devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. ~~(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá,~~



~~também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. ~~(SUPRESSÃO) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. **(SUPRESSÃO)** ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

- ~~9.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~
- ~~9.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- ~~9.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- ~~9.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~
- ~~9.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
- ~~9.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~
- ~~9.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9.11.4. **(SUPRESSÃO)** ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~



- ~~9.5.8. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~
- ~~9.5.9. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~
- ~~9.5.10. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~
- ~~9.5.11. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~
- ~~9.5.11.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~
- ~~9.5.12. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~
- ~~9.5.13. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~
- ~~9.5.14. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~
- ~~9.5.15. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



- prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. ~~(SUPRESSÃO) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, ~~[mínimo de duas horas]~~, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

1.1. ~~(SUPRESSÃO) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

1.1. ~~(SUPRESSÃO) Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá



encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, ~~a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1. (SUPRESSÃO) É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 8h30min às 11h30min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. *Apêndice do Anexo I* — Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso.

Caicó-RN, 15 de julho de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022-1º BEC
(COMPRAS)
(Processo Administrativo nº 64039.006481/2022-26)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
01	337564	Pneu 1000 R20	Und	R\$ 2.614,99	2	60	R\$ 156.899,40
02	308065	Pneu 275/80 R 22.5	Und	R\$ 1.985,00	2	45	R\$ 89.325,00
03	337421	Pneu 295/80 R 22.5	Und	R\$ 2.413,62	2	60	R\$ 108.598,35
04	213390	Pneu 23.1 R30	Und	R\$ 6.550,31	2	30	R\$ 196.509,30
05	213390	Pneu 14.9 R 28	Und	R\$ 2.265,65	2	30	R\$ 67.969,50
06	213390	Pneu 18.4 R 26	Und	R\$ 4.434,97	2	30	R\$ 133.049,10

07	477850	Pneu 24.5 R32	Und	R\$ 11.973,33	2	24	R\$ 287.359,92
08	36773	Pneu 16.9 R 28	Und	R\$ 3.581,12	2	30	R\$ 107.433,60
09	213390	Pneu 23.5 R 25	Und	R\$ 13.346,40	2	35	R\$ 467.124,00
10	464151	Pneu 215/75 r17.5	Und	R\$ 920,48	2	80	R\$ 73.638,40
11	213390	Pneu 12 R 16.5	Und	R\$ 1.648,12	2	40	R\$ 65.924,80
12	344264	Pneu 7.50 R16	Und	R\$ 1.380,57	2	60	R\$ 82.834,20
13	284023	Pneu 225/70 R15	Und	R\$ 612,22	2	80	R\$ 48.977,60
14	308465	Pneu 19.5 R 24	Und	R\$ 4.213,70	2	30	R\$ 126.411,00
15	468886	Pneu 12.5/80 R 18	Und	R\$ 2.352,19	2	40	R\$ 70.565,70
16	213390	Câmara de ar 1000 R 20	Und	R\$ 148,54	10	350	R\$ 51.989,00
17	213390	Câmara de ar 1100 R 22	Und	R\$ 90,46	10	150	R\$ 13.569,00
18	213390	Câmara de ar 14.9 R 24	Und	R\$ 245,31	10	150	R\$ 36.796,50
19	468921	Câmara de ar 1400 r 24	Und	R\$ 2.419,00	10	150	R\$ 290.280,00
20	362574	Câmara de ar 750 r 16	Und	R\$ 340,20	10	150	R\$ 51.030,00
21	440725	Protetor de camara de ar 24	Und	R\$ 82,15	10	150	R\$ 12.322,50
22	440726	Protetor de camara de ar 20	Und	R\$ 41,30	10	150	R\$ 6.195,00
23	267758	Protetor de camara de ar 1.100 x 22	Und	R\$ 62,33	10	150	R\$ 9.349,50
24	257667	Protetor de camara de ar 1.000 x 20	Und	R\$ 143,00	10	150	R\$ 21.450,00
25	398873	Pneu 600 X 9	Und	R\$ 1.355,69	2	30	R\$ 40.670,70
26	246795	Pneu 165/70 R 13	Und	R\$ 328,17	2	40	R\$ 13.126,80
27	246794	Pneu 175/70 R13	Und	R\$ 372,07	2	30	R\$ 11.162,10
28	213391	Pneu 205/60 R 13	Und	R\$ 5.092,77	2	45	R\$ 229.174,65
29	237674	Pneu 185/65 R 14	Und	R\$ 327,03	2	30	R\$ 9.810,90
30	234022	Pneu 185/70 R14	Und	R\$ 431,20	2	30	R\$ 12.936,00
31	301287	Pneu 195x60 R 14	Und	R\$ 330,43	2	40	R\$ 13.217,20

32	299297	Pneu 195/70 R14	Und	R\$ 388,86	2	40	R\$ 15.554,40
33	213390	Pneu 195/75 R14	Und	R\$ 10.834,76	2	73	R\$ 790.937,48
34	261752	Pneu 205/75 R14	Und	R\$ 662,27	2	60	R\$ 39.736,20
35	213390	Pneu 265/75 R 14	Und	R\$ 10.834,76	2	60	R\$ 574.242,28
36	275585	Pneu 185/65 R15	Und	R\$ 375,11	2	40	R\$ 15.004,40
37	308647	Pneu 195/55 R 15	Und	R\$ 421,00	2	60	R\$ 25.260,00
38	234020	Pneu 205/60 R15	Und	R\$ 479,33	2	40	R\$ 19.173,20
39	249983	Pneu 205/75 R15	Und	R\$ 611,17	2	40	R\$ 24.446,80
40	240615	Pneu 235x75 R15	Und	R\$ 909,99	2	60	R\$ 54.599,40
41	328154	Pneu 235/70 R 16	Und	R\$ 895,54	2	40	R\$ 35.821,60
42	287675	Pneu 205/75 R 16	Und	R\$ 724,23	2	40	R\$ 28.969,20
43	269361	Pneu 225/75 R16	Und	R\$ 900,47	2	60	R\$ 54.028,20
44	296186	Pneu 235/85 R16	Und	R\$ 1.369,62	2	40	R\$ 54.784,80
45	264581	Pneu 265/70 R 16	Und	R\$ 728,03	2	60	R\$ 43.681,80
46	436845	Pneu 265/75 R16	Und	R\$ 921,81	2	60	R\$ 55.308,60
47	285126	Pneu 700 X 16	Und	R\$ 770,00	2	30	R\$ 23.100,00
48	213391	Pneu 750 X 16	Und	R\$ 5.092,77	2	23	R\$ 117.133,71
49	213390	Pneu 900 X 16	Und	R\$ 10.834,76	2	13	R\$ 133.655,21
50	469032	Pneu 10 X 16.5	Und	R\$ 4.281,17	2	30	R\$ 128.435,10
51	468886	Pneu 12.5/80 R 18	Und	R\$ 3.733,89	2	30	R\$ 112.016,70
52	419136	Pneu 2.75 R 18	Und	R\$ 153,68	2	40	R\$ 6.147,20
53	418835	Pneu 90/90-18	Und	R\$ 265,30	2	40	R\$ 10.612,00
54	213390	Pneu 750 X 18	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
55	213390	Pneu 13/80 R 20	Und	R\$ 10.834,76	2	23	R\$ 249.199,48
56	337425	Pneu 900 R 20	Und	R\$ 2.027,13	2	30	R\$ 60.813,90



57	213390	Pneu 1100 X 20	Und	RS 10.834,76	2	23	RS 249.199,48
58	337052	Pneu 1400 X 24	Und	RS 3.835,05	2	30	RS 115.021,50
59	213390	Pneu 1600 X 24	Und	RS 10.834,76	2	23	RS 249.199,48
60	384738	Pneu 17.5 X 25	Und	RS 5.740,41	2	40	RS 172.212,30
61	213390	Pneu 20.5 X 25	Und	RS 10.834,76	2	23	RS 249.199,48
62	213390	Pneu 28L26	Und	RS 10.834,76	2	23	RS 249.199,48
63	213390	Pneu 18.4 X 30	Und	RS 10.834,76	2	23	RS 249.199,48
64	239299	câmara de ar 14.9-26	Und	RS 163,67	2	40	RS 6.546,80
65	468901	câmara de ar 12-16.5	Und	RS 1.003,66	2	40	RS 40.146,40
66	213743	Câmara de ar 1100 X 20	Und	RS 200,82	2	40	RS 8.032,80
67	244318	Protetor de pneu aro 16	Und	RS 45,08	2	40	RS 1.803,20
68	247677	BATERIA 200 AMPERES	Und	RS 1.295,94	2	10	RS 12.959,40
69	321179	BATERIA 180 AMPERES	Und	RS 919,33	2	10	RS 9.193,30
70	298747	BATERIA 150 AMPERES	Und	RS 742,00	2	40	RS 29.680,00
71	297068	BATERIA 100 AMPERES	Und	RS 704,17	2	40	RS 28.166,80
72	245348	BATERIA 90 AMPERES	Und	RS 918,00	2	20	RS 18.360,00
73	314235	BATERIA 70 AMPERES	Und	RS 660,67	2	20	RS 13.213,40
74	419344	BATERIA 60 AMPERES	Und	RS 427,15	2	20	RS 8.543,00
75	236824	BATERIA 45 AMPERES	Und	RS 396,33	2	20	RS 7.926,60
76	128945	Válvula para Pneu	Unid	RS 979,45	2	80	RS 78.356,00
77	337564	Pneu 1000 R20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 1)	Und	RS 2.614,99	1	20	RS 52.299,80
78	308065	Pneu 275/80 R 22.5 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 2)	Und	RS 1.985,00	1	15	RS 29.775,00
79	337421	Pneu 295/80 R 22.5 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 3)	Und	RS 2.413,62	1	15	RS 36.199,65

80	213390	Pneu 23.1 R30 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 4)	Und	RS 6.550,31	1	10	RS 65.503,10
81	213390	Pneu 14.9 R 28 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 5)	Und	RS 2.265,65	1	10	RS 22.656,50
82	213390	Pneu 18.4 R 26 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 6)	Und	RS 4.434,97	1	10	RS 44.349,70
83	477850	Pneu 24.5 R32 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 7)	Und	RS 11.973,33	1	6	RS 71.839,98
84	36773	Pneu 16.9 R 28 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 8)	Und	RS 3.581,12	1	10	RS 35.811,20
85	213390	Pneu 23.5 R 25 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 9)	Und	RS 13.346,40	1	5	RS 66.732,00
86	344264	Pneu 7.50 R16 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 12)	Und	RS 1.380,57	1	20	RS 27.611,40
87	308465	Pneu 19.5 R 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 14)	Und	RS 4.213,70	1	10	RS 42.137,00
88	468886	Pneu 12.5/80 R 18 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 15)	Und	RS 2.352,19	1	10	RS 23.521,90
89	468921	Câmara de ar 1400 r 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 19)	Und	RS 2.419,00	1	30	RS 72.570,00
90	213391	Pneu 205/60 R 13 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 28)	Und	RS 5.092,77	1	15	RS 76.391,55
91	213390	Pneu 195/75 R14 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 33)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
92	213390	Pneu 265/75 R 14 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 35)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
93	213391	Pneu 750 X 16 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 48)	Und	RS 5.092,77	1	7	RS 35.649,39
94	213390	Pneu 900 X 16 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 49)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 71.968,19



95	469032	Pneu 10 X 16.5 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 50)	Und	RS 4.281,17	1	10	RS 42.811,70
96	468886	Pneu 12.5/80 R 18 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 51)	Und	RS 3.733,89	1	10	RS 37.338,90
97	213390	Pneu 750 X 18 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 54)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
98	213390	Pneu 13/80 R 20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 55)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
99	337425	Pneu 900 R 20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 56)	Und	RS 2.027,13	1	10	RS 20.271,30
100	213390	Pneu 1100 X 20 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 67)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
101	337052	Pneu 1400 X 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 58)	Und	RS 3.835,05	1	10	RS 38.340,50
102	213390	Pneu 1600 X 24 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 59)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
103	384738	Pneu 17.5 X 25 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 60)	Und	RS 5.740,41	1	10	RS 57.404,10
104	213390	Pneu 20.5 X 25 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 61)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
105	213390	Pneu 28L26 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 62)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
106	213390	Pneu 18.4 X 30 (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 63)	Und	RS 10.834,76	1	7	RS 75.843,32
							RS 9.837.857,50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. (INCLUSÃO) Foi estabelecido cota de até 25% para contratação de micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC no 147/2014), dos seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,12,14,15,19,28,33,35,48,49,50,51,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:



5.1.1.

Não existe orientação para critério de sustentabilidade para o item deste termo de referência previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Agosto/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, dias, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

6.1.1. (INCLUSÃO) Para os itens de 1 a 196: Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

6.2. (SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. (INCLUSÃO) Os filtros deverão estar em perfeito estado, ausentes de amassados, rasgados, trincas e sinais de remanufaturados. Os filtros devem estar embalados individualmente e lacrados. Sinais de contaminação ou ausência da embalagem não serão aceitos e o produto deverá ser trocado de acordo com os termos deste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os peços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. **Multa moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- 16.2.3. **Multa compensatória de 10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.006481/2022-26)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020,, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.006481/2022-26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



OU

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ~~órgãos~~ participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-1º BEC
(Processo Administrativo n.º 64039.006481/2022-26)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
....

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede na Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado pela Portaria n° 549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 9 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° [REDACTED] Min. Def, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° expedida pela (o) e CPF n° tendo em vista o que consta no Processo n° 64039.006481/2022-26 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP n° 28/2022, per Sistema



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(SUPRESSÃO) OU

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Ofício n° 40/2022-SALC/1º BEC
NUP: 64039.006481/2022-26

Caicó/RN, 18 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, n° 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350- Natal- RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei n° 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido) JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64039.006481/2022-26	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 9.837.857,50	Modalidade: Pregão SRP- 28 2022
Prazo: normal	Sigla do Órgão: 1º BEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02-08
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	68-73
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da	Sim	09-14



da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³		
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	60
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	60

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Sim	25
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	75-92
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	74
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Não se aplica	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Não se aplica	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	54
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	75-92
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	60
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	60
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	104-106
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Não se aplica	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	36 e 91

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a
---	--------------------------------	--

		exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	53
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Não	-
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Sim	59
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Não se aplica	-
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	Não se aplica	-
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Não se aplica	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	101-103
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	60
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Sim	101-102
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Não	-
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	101-102
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	75
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO³¹	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de	Não se aplica	-



legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³⁵		
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	-
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	-
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁶	Não se aplica	-
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁷	Não se aplica	-
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁸	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

2 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

3 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

4 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

5 art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

6 art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

7 IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

8 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

9 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

10 Art. 3º, V da IN 73/2020.

11 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

12 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

13 Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

14 ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

15 art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

16 art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

17 art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

18 art. 38, III, da Lei 8.666/93.

19 Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

20 art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

21 art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

22 art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

23 Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

24 art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

25 art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

26 art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

27 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

28 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

29 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

30 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

31 Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

32 Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

33 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os*



seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

34 OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

35 OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.

36 OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

37 OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

38 OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 03497/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64039.006481/2022-26

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS.

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitação com itens para ampla participação e com itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ("pregão híbrido"). Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

DO RELATÓRIO

1. Trata-se processo oriundo do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- o Termo De Abertura, fl.01;
- o DIEx nº 485-CEEM/1º BEC, EB, de 8 de junho de 2022 – Autorização, fls.02/05;
- o Documento De Formalização Da Demanda, fls.06/08;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls.09/14;
- o Análise De Risco, fls.15/16;
- o Termo De Referência, fls.17/36 - 92/100-V;
- o Mapa Comparativo, fls.37/50;
- o Aprovação Do Termo De Referência, fl.51;
- o Aprovação Do Estudo Técnico Preliminar – ETP, fl.52;
- o Justificativa Da Contratação: 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO, 2. DA ESCOLHA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS, 3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, 4. DA PARTICIPAÇÃO, 5. DOS RECURSOS, 6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fl.53;
- o Autorização Para Abertura Do Processo Licitatório, fl.54;
- o Autorização De Despesa, fl.55;
- o Declaração De Responsabilidade Fiscal, fl.56;
- o Justificativa Da Nomeação Conjunta De Pregoeiros, fl.57/58;
- o Justificativa Da Dispensa De Divulgação Da Intenção De Registros De Preços (IRP), fl.59;



REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

LIMITES DE GOVERNANÇA

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser

27. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

28. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

29. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

30. Concluimos que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

31. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

32. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

34. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

35. Nesse ponto, constatamos que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

36. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

37. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



49. No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens não elencados no subitem 4.1.2, fl.77, não ultrapassa R\$ 80.000,00.

50. Acertada, portanto, a opção do órgão em destinar tais itens à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes, em um certame híbrido, com itens destinados exclusivamente e outro aberto à ampla participação.

51. **Todavia, a autoridade assessorada deverá investigar melhor esse tópico porque as disposições da minuta de Edital (subitem 4.1.2, fl.77) não estão em consonância com o disposto no Termo de Referência atualizado (subitem 1.6, fl.95)**

52. Apenas recomendamos que o órgão se certifique quanto à não incidência dos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e art. 49 da LC nº 123, de 2006, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

53. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

54. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

55. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

56. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

57. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;



CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

68. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

69. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

70. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

71. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a (s) dimensão (ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

72. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

73. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

74. Acresçamos que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

75. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

76. Registremos que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

77. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressaltemos, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o

suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:



Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

87. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo.

Pesquisa de Preço

88. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

89. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

90. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

91. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. " (Grifo nosso)

92. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

99. Observemos que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

100. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

101. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

102. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre fornecedores.

103. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

104. Medida adotada: Mapa Comparativo, fls.37/50.

115. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

116. Atentemos que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

117. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

118. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

119. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

120. No presente caso tal exigência foi cumprida (fl.74).

121. Por fim, cabe ao órgão observar as condições inerentes à designação do pregoeiro e membros da equipe de apoio, conforme prevê o art. 16, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) ou art. 7º, parágrafo único e art. 10 do Decreto nº 3.555, de 2000 (pregão presencial).

Intenção de Registro de Preços

122. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

123. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

124. Restou comprovado o cumprimento de tal exigência (fl.59).

Minuta do Edital e Anexos

125. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

126. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

127. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



365

Edital

136. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

137. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

138. De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações:

139. No atual item 1. DO OBJETO, no atual subitem 1.3, fl.75-V, deverá ser excluída a palavra “maior desconto” porque o critério de julgamento adotado será o menor preço do item.

140. O atual subitem 15.1, fl.87-V, deverá ser cotejado com a previsão de prestação de garantia prevista no Termo de Referência (item 15 e seus subitens, fl.99).

Da Ata de Registro de Preços

141. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

142. No presente caso, verificamos que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

143. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

144. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

145. De qualquer forma, convém registrar a seguinte observação:

146. Na atual Cláusula Sétima – Garantia da Execução, subcláusula 7.1, fl.105 deverá ser cotejada com a previsão de prestação de garantia prevista no Termo de Referência (item 15 e seus subitens, fl.99).

CONCLUSÃO

147. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954905802 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 20:30. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954905802 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 20:30. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-04-05, Seção 3. Onde se lê: Contratada: TIM S.A. - 024214210. Leia-se: Contratada: TIM S.A. - 02.421.421/0001-11.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160301

Nº Processo: 64325.010185/2022-02.

Concorrência Nº 4/2022. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 19.498.807/0001-24 - ICIL ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma do parque aquático do centro de capacitação física do exército - ccfex. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 14/09/2022 a 17/02/2026. Valor Total: R\$ 21.084.481,53. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 160176

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 64278.010180/2018-36.

Pregão. Nº 18/2018. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviço de 1 (uma) máquina impressora/copiadora, serviço de outsourcing, na modalidade de 2.500 páginas/mês, mais excedentes referente as impressões monocromáticas da impressora multifuncional. Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160175

Nº Processo: 64240014092202289. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Total de Itens Licitados: 122. Edital: 15/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro, E-mail: Salcbadmgujp@gmail.com João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/portal/160175-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160175-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 28/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/09/2022 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias.

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIDECC - 14/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 30/2022 publicada no D.O.U de 05/08/2022, Seção 3, Pág. 23, Onde se lê: Declaração de Dispensa em 28/07/2022. LINDOMAR SILVA DOS SANTOS. Auxiliar da Salc. Ratificação de Dispensa em 28/07/2022. ENZO KATO. Od da Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 12/07/2022. ENZO KATO. Ordenador de Despesas. Ratificação de Dispensa em 28/07/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES. Cmt 1º Gpt e.

(SIDECC - 14/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PA - NUP 64042.009097/2022-26

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital, a empresa MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391.967/0001-03, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo este, realize vistas ao Processo Administrativo nº 64042.009097/2022-26, instaurado por meio da Portaria 012/AAJ/4ª BEC, de 07 de julho de 2022. Diante do exposto, fica-lhe concedido o prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, realizar vistas aos autos do presente processo administrativo e oferecer alegações finais e praticar todos demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CEL - MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64042004438202277. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e insumos ambientais e equipamentos de segurança visando atender as necessidades da sede do 4º Batalhão de Engenharia e Construção, Batalhão General Argolo e da Obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIDECC - 14/09/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-06-15, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 21/12/2020 a 20/06/2022. Leia-se: Vigência: 21/06/2022 a 17/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160038

Nº Processo: 64452.002118/2022-51.

Pregão Nº 5/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.

Contratado: 47.025.565/0001-97 - JOICE LARA ROSA 05398841114. Objeto: Aquisição de materiais de cama e banho.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Valor Total: R\$ 107.800,00. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 - UASG 160038 - 6º D SUP

Nº Processo: 64452.004385/2020-09.

Tomada de Preços Nº 4/2020. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.

Contratado: 32.418.539/0001-51 - LS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Acrescentar do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$64.695,89 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) e supressão de serviços no valor de - R\$ 5.928,91, totalizando o reflexo financeiro positivo de R\$ 58.766,98 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Ademais, solicita acréscimo de 60 dias ao prazo de execução, nos moçdes do art. 65, Inciso I, alínea "b", 1º da Lei nº. 8.666/1993;.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 13/28/2022 a 13/08/2022. Valor Total: R\$ 58.766,98. Data de Assinatura: 13/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.005428/2021.

Não se Aplica Nº 2/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES.

Contratado: 03.776.659/0001-22 - COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE. Objeto: Coleta dos resíduos recicláveis descartados no 28º batalhão de caçadores e de sua base administrativa, para fins de reciclagem.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 13/06/2022 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 39.168,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 49/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 785.559.225-34 - NANCY COSTA SANTOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.320,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592002532202265. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGU (Hospital de Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/portal/160345-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto do pregão 28/2021 foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: CNPJ 03.812.429/0001-71 - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, itens: 2,6,12,14,16,18,22,28,30,34,38,40,44,50,52,62,68,80,82,86,88,154,166; CNPJ 04.237.235/0001-52 - ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, itens: 4,8,64,66,102,136,138,162,164; CNPJ 08.014.554/0001-50 - MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, itens: 77,91,95,121,159,173,179; CNPJ 08.713.023/0001-55 - ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, itens: 10,20,32,36,152,168; CNPJ 22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO, item: 177; CNPJ 28.199.997/0001-70 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 57,59,71,83,89,99. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 1º TEN RENAN MENEZES CARDOSO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDECC - 14/09/2022) 160199-00001-2022NE000001



4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-04-05, Seção 3. Onde se lê: Contratada: TIM S.A. - 024214210. Leia-se: Contratada: TIM S A - 02.421.421/0001-11.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160301

Nº Processo: 64325.010185/2022-02.
Concorrência Nº 4/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1.
Contratado: 19.498.807/0001-24 - ICIL ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma do parque aquático do centro de capacitação física do exército - ccfex.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 14/09/2022 a 17/02/2026. Valor Total: R\$ 21.084.481,53. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 160176

Número do Contrato: 19/2018.
Nº Processo: 64278.010180/2018-36.
Pregão: Nº 18/2018. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviço de 1 (uma) máquina impressora/copiadora, serviço de outsourcing, na modalidade de 2.500 páginas/mês, mais excedentes referente as impressões monocromáticas da impressora multifuncional. Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160175

Nº Processo: 64240014092202289. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Total de Itens Licitados: 122. Edital: 15/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro, E-mail: Salcbadmgujp@gmail.com - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160175-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 28/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias.

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 30/2022 publicada no D.O.U de 05/08/2022, Seção 3, Pág. 23, Onde se lê: Declaração de Dispensa em 12/07/2022. LINDOMAR SILVA DOS SANTOS, Auxiliar da Salc. Ratificação de Dispensa em 28/07/2022. ENZO KATO. Od da Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 12/07/2022. ENZO KATO. Ordenador de Despesas. Ratificação de Dispensa em 28/07/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES. Cmt 1º Gpt e.

(SIDEC - 14/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PA - NUP 64042.009097/2022-26

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital, a empresa MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391.967/0001-03, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo este, realize vistas ao Processo Administrativo nº 64042.009097/2022-26, instaurado por meio da Portaria 012/AAAJ/4º BEC, de 07 de julho de 2022. Diante do exposto, fica-lhe concedido o prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, realizar vistas aos autos do presente processo administrativo e oferecer alegações finais e praticar todos demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CEL - MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64042004438202277. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e insumos ambientais e equipamentos de segurança visando atender as necessidades da sede do 4º Batalhão de Engenharia e Construção, Batalhão General Argolo e da Obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/09/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-06-15, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 21/12/2020 a 20/06/2022. Leia-se: Vigência: 21/06/2022 a 17/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160038

Nº Processo: 64452.002118/2022-51.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 47.025.565/0001-97 - JOICE LARA ROSA 05398841114. Objeto: Aquisição de materiais de cama e banho.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Valor Total: R\$ 107.800,00. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 - UASG 160038 - 6º D SUP

Nº Processo: 64452.004385/2020-09.
Tomada de Preços Nº 4/2020. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 32.418.539/0001-51 - LS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Acrescentar do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$64.695,89 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) e supressão de serviços no valor de - R\$ 5.928,91, totalizando o reflexo financeiro positivo de R\$ 58.766,98 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Ademais, solicita acréscimo de 60 dias ao prazo de execução, nos moçdes do art. 65, Inciso I, alínea "b", 1º da Lei nº 8.666/1993;
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 13/28/2022 a 13/08/2022. Valor Total: R\$ R\$ 58.766,98. Data de Assinatura: 13/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.005428/2021.
Não se Aplica Nº 2/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 03.776.659/0001-22 - COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE. Objeto: Coleta dos resíduos recicláveis descartados no 28º batalhão de caçadores e de sua base administrativa, para fins de reciclagem.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 13/06/2022 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 39.168,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 49/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 785.559.225-34 - NANCY COSTA SANTOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.320,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 6459200253202265. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGU (Hospital de Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto do pregão 28/2021 foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: CNPJ 03.812.429/0001-71 - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, itens: 2,6,12,14,16,18,22,28,30,34,38,40,44,50,52,62,68,80,82,86,88,154,166; CNPJ 04.237.235/0001-52 - ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, itens: 4,8,64,66,102,136,138,162,164; CNPJ 08.014.554/0001-50 - MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, itens: 77,91,95,121,159,173,179; CNPJ 08.713.023/0001-55 - ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, itens: 10,20,32,36,152,168; CNPJ 22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO, item: 177; CNPJ 28.199.997/0001-70 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 57,59,71,83,89,99. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 1º TEN RENAN MENEZES CARDOSO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/09/2022) 160199-00001-2022NE000001



COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE ANULAÇÃO- UASG 160176

Torno sem efeito a matéria publicada na Seção 3, do Diário Oficial da União nº 179, de 20 de setembro de 2022, UASG 160176, tratando sobre Aviso de Penalidade, para a Pessoa Jurídica GLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.492.549/0001-22.

Em 20 de setembro de 2022.
Cel ALEX EVANDRO CIOTTA
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento
de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278006973202207. Objeto: Aquisição de Combustíveis. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEX EVANDRO CIOTTA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/09/2022) 160176-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo NUP: 64240.006323/2021-08, instaurado pela Portaria nº 127/Asse Ap Jurd/B Adm Gu JP, de 06 de julho de 2021, da B Adm Gu JP, e tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, no endereço informado pela Sra VANDA SIMONE DE SOUSA CORREIA, CPF: 826.135.674-49, resolve, com base no § 4º do Art 26, da Lei nº 9.784/1999, notificar a Sra VANDA SIMONE DE SOUSA CORREIA, CPF: 826.135.674-49, para comparecer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, a Seção de Veteranos e Pensionistas da Base Administrativa da Guarnição João Pessoa, situado na Praça Olavo Bilac, S/Nr, Bairro do Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-610, para tratar de assuntos pertinentes ao dano ao erário, em razão do óbito Pensionista Especial MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE SOUSA, ocorrido em 17 SET 16, conforme publicado no Adt Nr 33 - OPIP ao BAR Nr 42, de 28 SET 16, da B Adm Gu JP. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones: (83) 3221-0707/3221-0074/3221-1116.

Cel EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da
Guarnição de João Pessoa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo NUP: 64240.016736/2022-73, instaurado pela Portaria nº 097/Asse Ap Jurd/B Adm Gu JP, de 10 de maio de 2022, da B Adm Gu JP, e tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, no endereço informado pela Sra. ISABELLE BARBOSA NUNES, CPF nº 066.393.074-05, resolve, com base no § 4º do Art 26, da Lei nº 9.784/1999, notificar a Sra. ISABELLE BARBOSA NUNES, CPF nº 066.393.074-05, para comparecer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, a Seção de Veteranos e Pensionistas da Base Administrativa da Guarnição João Pessoa, situado na Praça Olavo Bilac, S/Nr, Bairro do Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-610, para tratar de assuntos pertinentes ao dano ao erário, em razão do óbito da Pens Esp (Prec/CP 98/2422293) OLINDINA RODRIGUES DA SILVA, ocorrido em 15 de novembro de 2020, conforme Processo de Ajuste de Contas publicado no BAR Nr 7, de 12 de janeiro de 2021, da B Adm Gu JP. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones: (83) 3221-0707/3221-0074/3221-1116.

Cel EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da
Guarnição de João Pessoa

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 28/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64039006481202226, publicada no D.O.U de 02/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias. Novo Edital: 21/09/2022 das 09h30 às 16h30. Endereço: Rua Tonhca Dantas, 463 - Penedo CAICO - RREntrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.005163/2021-18.
Pregão Nº 32/2021. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 05.099.585/0001-62 - CBAA- ASFALTOS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos, materiais e produtos diversos que serão empregados nas obras de adequação da capacidade de tráfego e de conservação, restauração e manutenção (crema) do destacamentos itapecuru mirim/ma
Fundamento Legal:Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023. Valor Total: R\$ 205.831,11. Data de Assinatura: 09/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 160202 - 3º B E CNST

Nº Processo: 64041.019261/2020-51.
Pregão Nº 7/2021. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 02.729.859/0001-61 - CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Peças de viaturas e equipamentos leve e pesados.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023. Valor Total: R\$ 534.526,00. Data de Assinatura: 29/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.002029/2022-46.
Pregão Nº 12/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 37.145.597/0001-72 - ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de concreto dosado em central dosadora. Restauração da br - 135/ma lote 1, km 25 ao 41,36..
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93: 1. Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023. Valor Total: R\$ 80.634,00. Data de Assinatura: 24/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/09/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de software para o Comando da 6ª RM e OMs Subordinadas e Vinculadas. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 21/09/2022 das 09h30 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Luiz Viana Filho, S/n Setor Militar Urbano Paralela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO BUENO RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/09/2022) 160036-01000-2022NE800001

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 20/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/09/2022. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB.

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/09/2022) 160039-00001-2022NE000001

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025008031202227. Objeto: Manutenção em equipamentos de cozinha, 28 BC GCALC. Total de Itens Licitados: 422. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Tenjansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/09/2022) 160454-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592003079202212. Objeto: Contratação de serviço de confecção e montagem de mobiliário sob medida, com projeto específico e montagem de armários para armazenamento de medicamentos, para atender às necessidades de diversos setores do Hospital de Guarnição de Natal (HGU). Total de Itens Licitados: 51. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 20/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto do pregão 19/2021, foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: CNPJ 07.752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A Itens 20,51 e 53,01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR IND.FARMACEUTICA S/A Item 69.44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI COS LTDA Itens 94 e 108.35.753.111/0001-51 NORDPRODUTOS EM SAÚDE LTDA Item 109.07.484.373/0001-24 UNI HOSPITALAR LTDA Itens 35,65,129,134 e137.06.628.333/0001-46 FARMACE INDUSTRIA QUIMI CO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA Item 156. Ata deregistro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3º SGT VERÔNICA, Pregoira.

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/09/2022) 160199-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 64151.009322/2021-14.
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 23.749.010/0001-20 - LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objetivo corrigir erro material constante da nas cláusulas.. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.040,00. Data de Assinatura: 07/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2022).



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2022 | Edição: 180 | Seção: 3 | Página: 22

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia/1º Batalhão de Engenharia de Construção



AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 28/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64039006481202226, publicada no D.O.U de 02/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias. Novo Edital: 21/09/2022 das 09h30 às 16h30. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo CAICO - RN Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ENZO KATO

Ordenador de Despesas

(SIDE - 20/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.